

**CONTRATO DE REPASSE Nº  
951396/2023/MCIDADES/CAIXA**

**CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR  
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS  
CIDADES, REPRESENTADO(A) PELA  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O(A)  
MUNICÍPIO DE ITAITUBA, OBJETIVANDO  
A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO  
SANEAMENTO BÁSICO.**

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 14.133, de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal vigente, Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 11.531, de 16 de março de 2023, e suas alterações, Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações, Instrução Normativa MPDG Nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais leis e normativos vigentes que tratem da matéria, as quais os partícipes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

#### **PARTÍCIPES**

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa MINISTÉRIO DAS CIDADES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.138.730/0001-77, representado pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19 de janeiro de 2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por JOSIANE DA SILVA ARAÚJO, CPF nº 638.410.292-72, residente e domiciliado(a) em AV. GOVERNADOR JOSÉ MALCHER,

**SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)**

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492**

**Ouvidoria: 0800 725 7474**

**caixa.gov.br**

## Contrato de Repasse

2725 - 5º ANDAR - BELÉM/PA, conforme 2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO (BRASÍLIA/DF) - PROT: 434183 LIVRO: 3401-P FOLHA: 114 e 2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO (BRASÍLIA/DF) - PROT: 055642 LIVRO: 3507-P FOLHA: 052, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE ITAITUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.138.730/0001-77, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Senhor VALMIR CLÍMACO DE AGUIAR, CPF nº 111.000.952-68, residente e domiciliado(a) em Estrada do Paredão, nº 157 - CEP: 68.181-000 - Itaituba - Pa, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO.

### CONDIÇÕES GERAIS

#### I - OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE

implantação de ações de manejo de águas pluviais, abastecimento de água e urbanização no município de itaituba/pa.

#### II – MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)

Itaituba - PA.

#### III - CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR

( x ) Não ( ) Sim

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse – Condições Gerais.

#### IV – CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA

( ) Não ( x ) Sim

No caso de "SIM", informar:

Documentação: Técnica de Engenharia, Licença Ambiental e Plano de Sustentabilidade..  
Prazo final para inserção das peças documentais pelo CONTRATADO no TRANSFEREGOV: 9 (nove) meses, contados da data da assinatura do documento.

#### V – DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

- Recursos do Repasse da União: R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).
- Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
- Valor de Investimento (Repasse + Contrapartida): R\$ 20.050.000,00 (vinte milhões e cinquenta mil reais).
- Nota de Empenho nº 2023NE002360, emitida em 08/12/2023, no valor de R\$ 2.467.144,00 (dois milhões quatrocentos e sessenta e sete mil cento e quarenta e quatro reais), Unidade Gestora 175004, Gestão 0001.
- Programa de Trabalho: 17512222200TM0001.
- Natureza da Despesa: 444042.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

## Contrato de Repasse

- Empenho Complementar: R\$ 17.532.856,00 (dezesete milhões quinhentos e trinta e dois mil oitocentos e cinquenta e seis reais).

### VI – PRAZOS

- Término da Vigência Contratual: 30 de dezembro de 2026.
- Apresentação da Prestação de Contas Final pelo CONTRATADO: até 60 dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro; da denúncia ou da rescisão.
- Arquivamento pelo CONTRATADO: 5 (cinco) anos contados da data de aprovação da prestação de contas final pela CONTRATANTE.

### VII – FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Pará.

### VIII-A – ENDEREÇOS FÍSICOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: Praça Joaquim Caetano Correa - CEP 68181-000 - Itaituba - PA.

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: AV. GOVERNADOR JOSÉ MALCHER, 2725 - 5º ANDAR.

### VIII-B – ENDEREÇOS ELETRÔNICOS

Endereço eletrônico do CONTRATADO: [alcilva@gmail.com](mailto:alcilva@gmail.com); [lanasabryna32@gmail.com](mailto:lanasabryna32@gmail.com); [cmip.pmi@outlook.com](mailto:cmip.pmi@outlook.com); [iracigl@hotmail.com](mailto:iracigl@hotmail.com); [ronisonaguilar@gmail.com](mailto:ronisonaguilar@gmail.com); [engjoaoneto@hotmail.com](mailto:engjoaoneto@hotmail.com); [nicodemosaguilar.itb@gmail.com](mailto:nicodemosaguilar.itb@gmail.com); [semma.itb@gmail.com](mailto:semma.itb@gmail.com); [amilton.pinho@hotmail.com](mailto:amilton.pinho@hotmail.com); [gabinete.prefeito@itaituba.pa.gov.br](mailto:gabinete.prefeito@itaituba.pa.gov.br); [convenios@itaituba.pa.gov.br](mailto:convenios@itaituba.pa.gov.br); [edmilsongoes@live.com](mailto:edmilsongoes@live.com); [wandoitb@hotmail.com](mailto:wandoitb@hotmail.com); [secult.itaituba@gmail.com](mailto:secult.itaituba@gmail.com).

Endereço eletrônico da CONTRATANTE: [gigovbe@caixa.gov.br](mailto:gigovbe@caixa.gov.br).

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

1 – O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (TRANSFEREGOV) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

1.1 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA da documentação disposta no art. 24 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023 na data da celebração do presente instrumento ou no prazo estabelecido no item IV das Condições Gerais deste Contrato, bem como à análise favorável pela CONTRATANTE da referida documentação.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

[caixa.gov.br](http://caixa.gov.br)

## Contrato de Repasse

1.1.1 – O CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a:

- a) Extinção do presente Contrato de Repasse independente de notificação, quando não houver liberação de recursos de repasse;
- b) Rescisão imediata do presente Contrato de Repasse, com o ressarcimento de eventuais despesas para elaboração do projeto básico ou termo de referência custeadas com recursos do instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

#### 2.1 – DA CONTRATANTE

- I. Analisar e aceitar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. Celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. Acompanhar e aferir a execução físico-financeira do objeto pactuado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos;
- IV. Transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. Comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. Monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do presente instrumento;
- VII. Analisar eventuais solicitações de reprogramação dos Anteprojetos, Projetos Técnicos ou Termos de Referência, submetendo-as, quando for o caso, ao Gestor do Programa, mediante o pagamento de tarifa extraordinária, conforme Cláusula Décima Segunda;
- VIII. Verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONTRATADO, atendo-se à documentação no que tange: a contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado, ao fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, ou registro no TRANSFEREGOV que a substitua;
- IX. Aferir a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, de acordo com o disposto na Cláusula Quinta;

## Contrato de Repasse

- X. Verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou, quando aplicável, Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
- XI. Designar, em 10 dias contados da assinatura do instrumento, os servidores ou empregados responsáveis pelo seu acompanhamento;
- XII. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XIII. Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- XIV. Notificar previamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente no TRANSFEREGOV, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;
- XV. Receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando da não apresentação da Prestação de Contas no prazo fixado, e/ou quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;
- XVI. Efetuar a devolução imediata dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis;
- XVII. Ter a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- XVIII. Realizar tempestivamente no TRANSFEREGOV os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando aqueles que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-o atualizado;
- XIX. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente instrumento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

### 2.2 – DO CONTRATADO

- I. Consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. Observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. Comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;

## Contrato de Repasse

- IV. Definir o regime de execução do objeto do Contrato de Repasse, conforme legislação vigente;
- V. Definir, por metas e etapas a forma de execução do objeto, observando:
  - a) a forma e a metodologia de comprovação do cumprimento do objeto estabelecidas pelo Gestor, conforme diretrizes programáticas ou normas complementares; e
  - b) a descrição dos parâmetros objetivos de referência para a avaliação do cumprimento do objeto estabelecidos pelo Gestor, conforme diretrizes programáticas ou normas complementares.
- VI. Definir as necessidades e demandas das obras, realizar os estudos de viabilidade preliminares e ensaios tecnológicos necessários para embasamento das soluções constantes no anteprojeto ou projeto;
- VII. Elaborar os anteprojetos, os projetos técnicos ou termos de referência relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração e à eficácia do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa;
- VIII. Apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente ou entidade da esfera municipal, estadual, distrital ou federal, bem como concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- IX. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART, RRT ou, quando aplicável, TRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados, utilizando os aplicativos disponibilizados pelo órgão central do TRANSFEREGOV, para registro da execução física do objeto e quando da realização das atividades de fiscalização;
- X. Apresentar à CONTRATANTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia;
- XI. Garantir a existência de área gestora dos recursos recebidos por transferência voluntária da União, com atribuições definidas para gestão, celebração, execução e prestação de contas, com lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo, em cumprimento ao Acórdão nº 1.905, de 2017, do Plenário do Tribunal de Contas da União (Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023);
- XII. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos anteprojetos ou projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios detectados que possam comprometer a fruição do objeto, inclusive se detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- XIII. Garantir a existência de infraestrutura, utilidades, pessoal e licenças necessários à instalação e disponibilização dos equipamentos adquiridos;
- XIV. Selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)  
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492  
Ouvidoria: 0800 725 7474  
caixa.gov.br

## Contrato de Repasse

- XV. Realizar o procedimento de compras e contratações, sob sua competência e responsabilidade, observada a legislação vigente e assegurando:
- a) a disponibilização da contrapartida, quando for o caso;
  - b) a correção dos procedimentos legais;
  - c) a suficiência do anteprojeto, do projeto básico ou do termo de referência;
  - d) a suficiência da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles; e
  - e) a utilização do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- XVI. Apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, ou registro no TRANSFEREGOV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento de compras e contratações;
- XVII. Exercer, na qualidade de contratante, a gestão e fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e Fornecimento de Obras ou Serviços ou Equipamentos;
- XVIII. Realizar visitas regulares nos empreendimentos, e apresentar os relatórios referentes às visitas realizadas quando solicitado;
- XIX. Estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- XX. No caso de Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- XXI. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XXII. Prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
- XXIII. Fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- XXIV. Prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
- XXV. Realizar tempestivamente no TRANSFEREGOV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no TRANSFEREGOV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados;
- XXVI. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos,

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

## Contrato de Repasse

- irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
- XXVII. Registrar no TRANSFEREGOV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, a publicação do termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART, RRT ou, quando aplicável, TRT dos anteprojetos, dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, as ordens de serviço ou autorizações de fornecimento e os atestes dos boletins de medições;
- XXVIII. Indicar o sistema Fala.BR como canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao instrumento, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- XXIX. Afixar em local visível placa de obra elaborada conforme Manual de Uso da Marca do Governo Federal – Obras, mantendo-a em bom estado de conservação durante todo o prazo de execução das obras;
- XXX. Quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras e serviços de engenharia, incluir, nas placas e adesivos indicativos das obras, o QR Code do aplicativo para o cidadão, disponibilizado pelo TRANSFEREGOV, bem como informações sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no Manual de Uso da Marca do Governo Federal – Obras;
- XXXI. Ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União;
- XXXII. Obedecer às regras e diretrizes de acessibilidade na execução do objeto dos instrumentos, em conformidade com as leis, normativos e orientações técnicas que tratam da matéria;
- XXXIII. Compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- XXXIV. Prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do anteprojeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021, ou do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao previsto na legislação vigente e conforme a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União, vedada a utilização de orçamento sigiloso;
- XXXV. Nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XXXVI. Utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da legislação vigente, obrigatoriamente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização, vedada a utilização de orçamento sigiloso;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

## Contrato de Repasse

- XXXVII. Iniciar o procedimento licitatório em até 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado, desde que motivado pelo CONTRATADO e aceito pela CONTRATANTE, contados:
- Da data de assinatura do presente instrumento, caso não possua cláusula suspensiva; ou
  - Do aceite do termo de referência ou da emissão do Laudo de Análise Técnica, caso o presente instrumento possua cláusula suspensiva.
- XXXVIII. Apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XXXIX. Registrar no TRANSFEREGOV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades juntamente com os pareceres técnico e jurídico que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na legislação pertinente;
- XL. Inserir cláusula nos CTEFs destinados à execução do instrumento, para que a empresa contratada:
- permita o livre acesso dos servidores do Gestor e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da CONTRATANTE, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas; e
  - insira as informações e os documentos relativos à execução da obra ou serviço de engenharia no TRANSFEREGOV;
- XLI. Atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XLII. Consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;
- XLIII. Consultar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;
- XLIV. Apresentar à CONTRATANTE relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como da utilização da contrapartida, conforme o art. 32 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações;
- XLV. Verificar, a cada pagamento de medição, a devida regularidade dos contratos de trabalho pelas empresas que prestam serviços, por meio de CTEF, através da exigência da apresentação das Guias de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), relativas aos trabalhadores que prestam serviços no período, no caso de contratação de obras de engenharia. (Ofício nº. 132/2021/AERIN/MAPA – Relatório de auditoria nº 201900014)

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

## Contrato de Repasse

- XLVI. Responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- XLVII. Divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome da CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, inclusive entregas e/ou inaugurações, com antecedência mínima de 72 horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLVIII. Comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLIX. Responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- L. Aplicar, no TRANSFEREGOV, os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio do TRANSFEREGOV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
- LI. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar o resgate dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;
- LII. Estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;
- LIII. Dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
- LIV. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- LV. Disponibilizar, em seu sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, devendo os instrumentos serem separados por ano de celebração, classificados do maior valor para o menor, podendo a disponibilização do extrato na internet ser suprida com a inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao TRANSFEREGOV;
- LVI. Indicar a obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade da política pública, estando claras as regras e diretrizes de utilização;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)  
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492  
Ouvidoria: 0800 725 7474  
caixa.gov.br

## Contrato de Repasse

- LVII. Responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE EXECUTORA, por desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento;
- LVIII. Apresentar, via TRANSFEREGOV, o Plano de Sustentabilidade do empreendimento ou equipamento a ser adquirido e comunicar ao respectivo Poder Legislativo o compromisso assumido, sendo permitida, exclusivamente para obras e serviços de engenharia do Nível I, a substituição do Plano de Sustentabilidade por declaração do representante legal do CONTRATADO;
- LIX. Observar as condições para reprogramação estabelecidas na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações;
- LX. Tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse.
- LXI. Caso seja instalada placa de inauguração de conclusão das obras, garantir sua conformidade com o Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras, regulamentado e disponibilizado pelo Governo Federal.
- LXII. Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica do instrumento em instituição financeira oficial;
- LXIII. Incluir regularmente no TRANSFEREGOV as informações e os documentos exigidos nas diretrizes programáticas e na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações, mantendo-o atualizado;
- LXIV. Atender ao disposto nas diretrizes programáticas, normas e regramentos da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações, independentemente de formalização de Termo Aditivo ao presente instrumento.
- LXV. Observar os preceitos constitucionais, a legislação ordinária e as normas complementares aplicáveis, bem como suas alterações.
- LXVI. Transferir a posse e propriedade do imóvel para os beneficiários finais, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas, caso a operação preveja o item de investimento de regularização fundiária;
- LXVII. Apresentar a Licença de Operação, fornecida pelo órgão ambiental competente, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas Final, caso a operações seja de abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos urbanos e drenagem, inclusive as realizadas nos programas habitacionais;
- LXVIII. Estar ciente que a não aprovação pela CONTRATANTE do produto inicial relativo à metodologia implicará a rescisão contratual e a não liberação dos recursos contratados bem como a devolução dos recursos eventualmente já sacados, no caso de operações de Plano Diretor, Risco e Regularização Fundiária;
- LXIX. Estar ciente que a liberação da última parcela fica condicionada à comprovação da regularização efetiva da situação da delegação ou concessão firmada entre o município e o prestador dos serviços, no caso de operações do Programa Serviços Urbanos de Água e Esgoto, quando a comprovação da regularidade da delegação e concessão for apresentada por termo de compromisso;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)  
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492  
Ouvidoria: 0800 725 7474  
caixa.gov.br

## Contrato de Repasse

- LXX. Garantir isoladamente ou junto aos órgãos competentes o fornecimento, a manutenção e a operação dos sistemas de abastecimento de água, de coleta e tratamento de esgoto sanitário, de coleta e tratamento dos resíduos sólidos, de coleta de esgotos pluviais, de pavimentação pública e de rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, no que couber.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO deverá depositar na conta específica do instrumento o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso, de acordo com os percentuais e as condições estabelecidas na legislação vigente à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao presente Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Quando o valor global inicialmente pactuado se demonstrar insuficiente para a execução do objeto, em função da atualização de preços praticados no mercado, poderão ser:

- I. utilizados saldos de recursos ou rendimentos de aplicação no mercado financeiro;
- II. aportados novos recursos do CONTRATADO; ou
- III. reduzidas as metas e etapas, desde que a redução não comprometa a fruição ou funcionalidade do objeto pactuado.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

### CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DE OBRA

4 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, por meio deste Instrumento, se compromete a iniciar a execução física de obras e serviços de engenharia somente após:

- I - a liberação da primeira parcela, ou parcela única de recursos da União, e a emissão automática da Autorização de Início de Obra – AIO para o Nível I; e
- II - após a emissão da Autorização de Início de Obra – AIO pela CONTRATANTE para os Níveis II a V.

4.1 - A data da primeira ordem de serviço – OS registrada no TRANSFEREGOV, pelo CONTRATADO ou UNIDADE EXECUTORA, caracterizará o início da execução física da obra ou serviço de engenharia.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

## Contrato de Repasse

4.2 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea “a” da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

### CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO DE RECURSOS E PAGAMENTOS

5 – A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização da CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída à CONTRATANTE.

5.1 – No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:

- I. A comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II. A compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III. A regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO no TRANSFEREGOV;
- IV. O cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas;
- V. A conformidade financeira.

5.2 – A CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução do instrumento, procedendo o bloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

5.3 – A CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará procedimento de apuração de dano ao erário, ensejando registro de inadimplência no TRANSFEREGOV e imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

5.4 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.4.1 – A liberação de recursos deverá ocorrer da seguinte forma:

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)  
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492  
Ouvidoria: 0800 725 7474  
caixa.gov.br

## Contrato de Repasse

- I. Para instrumentos enquadrados nos:
  - a) Níveis I e VI, preferencialmente em parcela única; e
  - b) Níveis II a V, em no mínimo 3 (três) parcelas, sendo que a primeira não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor global do instrumento.
- II. A liberação das parcelas previstas no cronograma de desembolso ficará condicionada à:
  - a) Conclusão do processo licitatório ou da cotação prévia dos itens de despesas apresentados pelo CONTRATADO;
  - b) Verificação e aceite da realização do processo licitatório ou da cotação prévia pela CONTRATANTE.
- III. A liberação da segunda parcela e demais subsequentes estará condicionada à execução de, no mínimo, 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente.

5.4.2 A exigência de execução de 70% (setenta por cento) das parcelas anteriores, para liberação de recursos de parcelas subsequentes, poderá ser excepcionalizada, desde que em benefício da execução do objeto, quando justificada expressamente pelo CONTRATADO e aceita pelo Gestor ou pela CONTRATANTE.

5.5 – O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.

5.6 – Quando necessário, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado pelo CONTRATADO após a verificação da realização do processo licitatório ou da cotação prévia pela CONTRATANTE.

5.7 – Os pagamentos realizados pelo CONTRATADO ou UNIDADE EXECUTORA, relativos às despesas de obras executadas com recursos dos instrumentos estão condicionados a:

- a) Inserção do boletim de medição, no TRANSFEREGOV, pela empresa contratada para execução do objeto;
- b) Ateste do boletim de medição pelo fiscal do CONTRATADO OU UNIDADE EXECUTORA;
- c) Vistorias intermediárias *in loco*, realizadas pela CONTRATANTE, exclusivamente para os pagamentos correspondentes aos percentuais de execução verificados nos marcos de dos níveis II a V que trata o art. 86 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023;
- d) Vistoria final *in loco*, realizada pela CONTRATANTE, exclusivamente quando se referir ao pagamento da última medição.
- e) Existência de placa de inauguração das obras, quando obrigatória, para o pagamento da última medição; e
- f) Conformidade da placa de inauguração das obras, caso seja instalada, com o Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras, regulamentado e disponibilizado pelo Governo Federal.

14

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

## Contrato de Repasse

5.7.1 – O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar no TRANSFEREGOV o relatório de fiscalização referente a cada medição.

5.7.2 – O CONTRATADO deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos anteprojetos e dos projetos de engenharia aceitos.

5.7.3 – A execução física será aferida conforme regramento disposto no art. 86 Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações.

5.7.4 – A aferição da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho.

5.8 – Na hipótese de inexecução ou paralisação da execução financeira por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da liberação da parcela pelo Gestor ou do último pagamento realizado pelo CONTRATADO, o Gestor ou a CONTRATANTE deverão:

I – bloquear a conta corrente específica do instrumento pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias; e

II – suspender a liberação de novos recursos para o CONTRATADO no âmbito do mesmo órgão ou entidade concedente.

5.9 – Os prazos dispostos no item 5.8 da Cláusula Quinta do presente Contrato de Repasse, deverão ser suspensos quando:

I – A inexecução financeira for devida a atraso de liberação de parcelas pelo Gestor ou pela CONTRATANTE;

II – A paralisação da execução se der por determinação judicial, por recomendação ou determinação de órgãos de controle ou em razão de caso fortuito ou força maior;

III – For reconhecida pelo Congresso Nacional, no caso da União, ou pelas Assembleias Legislativas, Câmara Legislativa e Câmaras Municipais na hipótese respectiva dos estados, Distrito Federal e municípios, situação de emergência ou calamidade pública na localidade de execução do objeto; e

IV – A inexecução financeira for decorrente de distrato do contrato licitado desde que:

a) o CONTRATADO demonstre que não deu causa, pelo envio de documentos comprobatórios como notificações à empresa ou ofício de solicitação de distrato pela empresa contratada; e

b) limitado ao tempo decorrido entre a emissão da ordem de serviço – OS e a publicação da rescisão do contrato.

5.10 – Após o fim do prazo mencionado no inciso I do item 5.8, não havendo comprovação do início ou da retomada da execução financeira, o instrumento deverá ser rescindido.

**SAC CAIXA:** 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** 0800 726 2492

**Ouvidoria:** 0800 725 7474

**caixa.gov.br**

## Contrato de Repasse

5.11 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO dar continuidade à execução dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

5.12– A utilização de recursos do contrato de repasse para pagamento da remuneração variável, conforme previsto na Lei das Estatais (Lei nº 13.303, de 2016) e na Lei nº 14.133/2021, é permitida somente nos casos em que os preços dos itens da Planilha Orçamentária do CTEF, aceita na VRPL – Verificação da Realização do Processo Licitatório, correspondam aos limites máximos, incluindo a remuneração variável.

### CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido, desde que não prejudique a fruição ou funcionalidade do objeto pactuado.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA incluirá no TRANSFEREGOV, no mínimo, as seguintes informações:

- I. A destinação do recurso;
- II. O nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III. O contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV. A meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- V. Informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

## Contrato de Repasse

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

7.3.1 – Desde que, justificado pelo CONTRATADO, autorizado pelo Gestor ou pela CONTRATANTE e registrado no TRANSFEREGOV o beneficiário final da despesa, o crédito poderá ser realizado em conta corrente de titularidade do próprio CONTRATADO ou da UNIDADE EXECUTORA, nas hipóteses de:

- a) Questões operacionais que impeçam o pagamento por meio do TRANSFEREGOV, excetuando-se falhas de planejamento;
- b) Ressarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada, desde que tenha havido a emissão da Autorização de Início de Obra – AIO.

7.3.2 – Excepcionalmente, mediante mecanismo que permita a identificação pela instituição financeira depositária, poderá ser realizado pagamento à pessoa física que não possua conta bancária, restrito ao limite individual de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) por beneficiário, levando-se em conta toda a duração do instrumento.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a 1 mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que 1 mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio do TRANSFEREGOV, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a 1 mês.

7.5.2 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas vinculadas devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas.

17

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

## Contrato de Repasse

7.5.3 – Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.5.4 – É permitida a utilização dos rendimentos de aplicação financeira para:

I – custear valores decorrentes de atualizações de preços, quando o valor global inicialmente pactuado se demonstrar insuficiente;

II – ampliação de metas e etapas, desde que justificado pelo CONTRATADO e autorizado pelo Gestor ou pela CONTRATANTE;

III – reconstrução de obras, relacionadas ao objeto pactuado, danificadas em decorrência de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional, no caso da União, ou pelas Assembleias Legislativas, Câmara Legislativa ou Câmaras Municipais, na hipótese dos estados, Distrito Federal e municípios, respectivamente; e

IV – atualização de preços decorrentes de atualização de data-base, de reajustamento de preços conforme índice previsto no CTEF ou de termo aditivo para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do CTEF.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos integralmente à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 7.6, a CONTRATANTE solicitará à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, os valores transferidos acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) Quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste Instrumento nem utilização de recursos;
- b) Quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) Quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) Quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste Instrumento;
- e) Quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.4;
- f) Quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

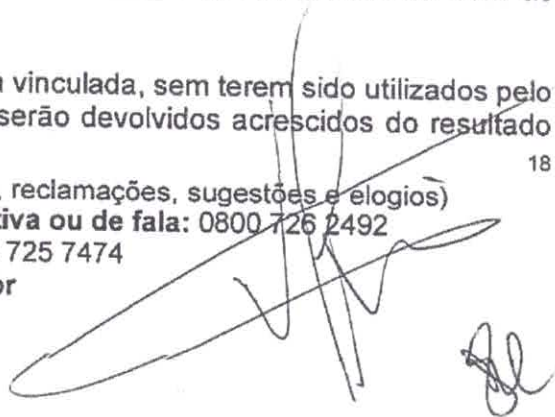
7.7.1 – Os recursos que permanecerem na conta vinculada, sem terem sido utilizados pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, serão devolvidos acrescidos do resultado

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



## Contrato de Repasse

da aplicação financeira nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse, da conclusão, distrato, extinção ou rescisão contratual, sob pena da imediata instauração de TCE.

7.7.2 – Nos casos de conclusão, distrato, extinção ou rescisão contratual em que o objeto for executado parcialmente, o CONTRATADO deve devolver os recursos utilizados na parte que não possua funcionalidade, devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro.

7.7.3 – Para aplicação do item 7.7.2, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.4 – Vencidos os prazos de devolução descritos no item 7.7.1, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.5 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “c”, os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

7.7.6 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “d”, será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.8 – Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data de referência (conforme IN TCU nº 76/2016, art. 9º) e a data de efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.

### CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

### CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Gestor do Programa é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

9.3 – As informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive àquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

## Contrato de Repasse

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 45 dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no TRANSFEREGOV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

11.3.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no TRANSFEREGOV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.

11.3.3 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão o envio de documentos e justificativas à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – Haverá a cobrança de tarifa extraordinária do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA nos seguintes casos em que esse(s) for(em) o(s) causador(es) da demanda:

Descrição	Custo Unitário			
	Nível I	Nível II	Nível III	Níveis IV e V
Reanálise do Plano de Trabalho	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
Verificação do Resultado do Processo Licitatório inapta ou repetida	R\$ 3.000,00	R\$ 9.200,00	R\$ 12.100,00	R\$ 33.500,00
Manutenção de contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Visita ou vistoria <i>in loco</i> em quantidade superior à prevista no Art. 86 da	R\$ 4.500,00	R\$ 8.300,00	R\$ 13.000,00	R\$ 23.000,00

21

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

## Contrato de Repasse

Descrição	Custo Unitário			
	Nível I	Nível II	Nível III	Níveis IV e V
Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações				
Reabertura de PCF ou TCE	R\$ 800,00	R\$ 4.000,00	R\$ 8.200,00	R\$ 17.100,00
Alteração de cronograma/eventograma	R\$ 1.700,00	R\$ 2.400,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Atualização de orçamento	R\$ 2.400,00	R\$ 4.200,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
Exclusão de meta	R\$ 3.500,00	R\$ 5.500,00	R\$ 8.400,00	R\$ 8.400,00
Ajustes no anteprojeto ou projeto	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 9.600,00	R\$ 9.600,00
Reprogramação de Remanescente de obra	R\$ 5.000,00	R\$ 7.500,00	R\$ 10.600,00	R\$ 10.600,00
Inclusão de meta	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00	R\$ 12.600,00	R\$ 12.600,00
Alteração de escopo	R\$ 9.000,00	R\$ 14.900,00	R\$ 25.700,00	R\$ 25.700,00

Descrição	Custo Unitário Nível VI	
	Valor de Repasse inferior a R\$750.000,00	Valor de Repasse igual ou superior a R\$750.000,00
Reanálise do Plano de Trabalho	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
Verificação do Resultado do Processo Licitatório inapta ou repetida	R\$ 1.300,00	R\$ 4.000,00
Manutenção de contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Visita ou vistoria <i>in loco</i> em quantidade superior à prevista no Art. 86 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00
Reabertura de PCF ou TCE	R\$ 900,00	R\$ 1.700,00
Alteração de cronograma/eventograma	R\$ 1.700,00	R\$ 2.400,00
Atualização de orçamento	R\$ 2.400,00	R\$ 4.200,00
Exclusão de meta	R\$ 3.500,00	R\$ 5.500,00
Ajustes no anteprojeto ou projeto	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
Reprogramação de Remanescente de obra	-	-
Inclusão de meta	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00

22

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)  
 Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492  
 Ouvidoria: 0800 725 7474  
 caixa.gov.br

## Contrato de Repasse

Descrição	Custo Unitário Nível VI	
	Valor de Repasse inferior a R\$750.000,00	Valor de Repasse igual ou superior a R\$750.000,00
Alteração de escopo	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00

12.1 – Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível no site do TRANSFEREGOV.

12.2 – O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à CONTRATANTE previamente à realização do serviço.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA**

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso dos servidores do Gestor e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da CONTRATANTE, aos processos, documentos e informações referentes aos instrumentos e aos locais de execução do objeto.

13.2 – Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS**

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no §1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)  
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492  
Ouvidoria: 0800 725 7474  
caixa.gov.br

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – Este Instrumento produzirá efeitos a partir da assinatura de todas as partes e sua vigência iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, conforme o disposto no art. 35, inciso VII e § 4º, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DENÚNCIA, RESCISÃO E EXTINÇÃO

16 – O Contrato de Repasse poderá ser:

- I. Denunciado a qualquer tempo, por desistência de qualquer um dos partícipes, ficando responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente do acordo, não sendo admissível obrigatoriedade de permanência ou aplicação de sanção aos denunciantes.
- II. Rescindido, em função das seguintes motivações:
  - a) inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
  - b) constatação de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado; ou
  - c) verificação de circunstância que enseje a instauração de TCE; ou
- III. Extinto, quando não tiver ocorrido repasse de recursos e houver descumprimento das condições suspensivas, nos prazos estabelecidos no instrumento.

16.1 – São exemplos de motivos para rescisão do Contrato de Repasse a constatação pela CONTRATANTE das seguintes situações:

- I. A utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- II. A inexistência de execução financeira após 545 dias (365 dias mais 180 dias) da liberação da primeira parcela ou do último pagamento, à exemplo do descrito na Cláusula Quinta, item 5.8, desde que não se enquadre nas hipóteses de suspensão do prazo, nos termos do item 5.9;
- III. A falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;
- IV. A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;

16.2 – Quando da denúncia ou rescisão do instrumento, o CONTRATADO deverá:

- I – devolver os saldos remanescentes, inclusive aqueles oriundos de rendimentos de aplicações financeiras, em até 30 (trinta) dias; e
- II – apresentar a prestação de contas final em até 60 (sessenta) dias.

**SAC CAIXA:** 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)  
**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** 0800 726 2492  
**Ouvidoria:** 0800 725 7474  
**caixa.gov.br**

## Contrato de Repasse

16.3 – A denúncia, rescisão ou extinção deverá ser registrada pela CONTRATANTE no TRANSFEREGOV e publicada no Diário Oficial da União.

16.4 – Os prazos de que trata o item 16.2 deverão ser contados a partir do registro no TRANSFEREGOV.

16.5 – O não cumprimento das disposições de que trata o item 16.2 no prazo previsto ensejará instauração de TCE.

16.6 – Quando da denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, o Gestor ou a CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de (60) sessenta dias, contado da data do registro do evento no TRANSFEREGOV, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho, independente do indicador de resultado primário.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – O presente Contrato de Repasse poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CONTRATANTE, em no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto do Contrato de Repasse.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida “de ofício” pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do órgão responsável pela concepção da política pública em execução.

18.3 – São vedadas as alterações da Contrapartida que resulte em valores inferiores ou superiores aos limites mínimos e máximos definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

## Contrato de Repasse

18.4 – Nos casos em que é admitida a redução ou exclusão de meta ou etapa, é necessária a solicitação justificada do CONTRATADO e o atendimento das condições abaixo (Decreto nº 8.943/2016):

- a) não represente prejuízo à funcionalidade do objeto pactuado;
- b) haja a redução da participação financeira do valor de repasse proporcional à redução de metas e etapas, com a devolução dos recursos liberados relativos às etapas e às metas reduzidas, inclusive aqueles provenientes de sua aplicação financeira;
- c) o CONTRATADO formalize compromisso de arcar com as despesas necessárias à imediata operacionalização do objeto, quando couber;
- d) o novo Plano de Trabalho seja aprovado contemplando os ajustes propostos.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES

19 – Ao CONTRATADO é vedado:

- I. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- II. No caso de obras e serviços de engenharia, iniciar a execução do objeto antes da emissão da autorização de início de obra, exceto quando se tratar dos recursos para atender às despesas de que trata o art. 25 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações;
- III. Alterar o objeto do contrato de repasse, exceto para ampliação do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta ou etapa, sem prejuízo da fruição ou funcionalidade do objeto, desde que as alterações tenham sido previamente aprovadas pela CONTRATANTE;
- IV. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- V. Reformular os projetos básicos das obras e serviços de engenharia previamente aceitos pela CONTRATANTE, exceto para ampliação do objeto pactuado, redução ou exclusão de metas ou etapas, desde que não cause prejuízo da fruição ou funcionalidade do objeto, inclusive para os casos de contratação semi-integrada;
- VI. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo Gestor e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- VII. Pagar, a qualquer título, empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, dos partícipes, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- VIII. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência.
- IX. Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

## Contrato de Repasse

- X. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
- XI. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- XII. Realizar pagamentos de diárias e passagens a militares, servidores e empregados públicos da ativa, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal;
- XIII. Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;
- XIV. Computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida;
- XV. Adotar o regime de execução direta;
- XVI. Utilizar licitação cujo edital tenha sido publicado antes da assinatura do presente Contrato de Repasse ou da emissão Laudo de Análise Técnica, que consubstancia a análise técnica de engenharia e a análise documental de objeto que envolva obra, conforme previsto na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023.
- XVII. Celebrar parcerias com entidades impedidas de receber recursos federais.

19.1 – Os custos de análise das alterações do objeto originalmente pactuado, se houver, nos casos de contrato de repasse, serão de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES**

20 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

20.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se inseridas no TRANSFEREGOV ou entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA DIVULGAÇÃO DE DADOS PESSOAIS SEGUNDO A LGPD**

21 – Em observância aos preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei 13.709/2018, os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO**

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

## Contrato de Repasse

22 – As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, sempre que viável, à tentativa de conciliação perante a Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Federal (CCAF), da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.140, de 2015, do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do Decreto nº 11.174, de 16 de agosto de 2022. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Contrato de Repasse, o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

BELÉM \_\_\_\_\_, 14 de dezembro de 2023  
Local/Data


Assinatura da CONTRATANTE  
Nome: JOSIANE DA SILVA ARAÚJO  
CPF: 638.410.292-72

Assinatura do CONTRATADO  
Nome: VALMIR CLIMACO DE AGUIAR  
CPF: 111.000.952-68

### Testemunhas

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

  
ALICE TOLEDO GUSMÃO MAIA  
Coordenadora de Filial  
Matr. 110.690-1  
REGOV/TR-RE Executiva de Governo  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Assinatura do Supervisor e Coordenador  
(Contrato em Conformidade)  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)  
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492  
Ouvidoria: 0800 725 7474  
caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

## DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Declaro, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, que o Município de Itaituba dispõe de recursos financeiros no valor de **R\$ 1.059.569,97 (Um milhão, cinquenta e nove mil, quinhentos e sessenta e nove reais e noventa e sete centavos)** para participação a título de contrapartida no Contrato de Repasse 951396/2023/MCIDADES, cujo objeto é a **Implantação de ações de manejo de águas pluviais, abastecimento de água e urbanização no Município de Itaituba/PA**, com recursos oriundos do **Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR**.

Os recursos estão disponíveis na Lei Orçamentária Anual vigente Lei nº 4.175, de 27 de dezembro de 2024, conforme rubrica orçamentária abaixo especificada, e cópia anexa:

Órgão: **12 - Secretaria Municipal de Infraestrutura**

Unidade: **13 - Secretaria Municipal de Infraestrutura**

Função: **17 – Saneamento**

Subfunção: **122 – Administração Geral**

Programa: **0601 – Infraestrutura de Abastecimento D'Água e Esgoto**

Projeto/Atividade: **1.059 - Ampliação do Microsistema de Água e Esgoto na Sede**

Elemento de Despesa: **4.4.90.51.00 – Obras e Instalações**

Fontes de Recursos: **15000000 Recursos não Vinculados de Impostos**

**17000000 Outros convênios da União**

Na hipótese de eventual necessidade de aporte adicional de recursos, o proponente se compromete pela sua integralização, durante a vigência do Convênio. Esclareço que neste caso, conforme a legislação determina, será formalizada a proposta de alteração do Convênio junto ao Órgão Concedente, devidamente justificada e dentro do prazo máximo estabelecido pelo Termo de Convênio.

Itaituba (PA), 11 de abril de 2025.

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR  
AGUIAR:19515111234

Assinado de forma digital por  
NICODEMOS ALVES DE  
AGUIAR:19515111234  
Dados: 2025.04.22 14:22:45 -03'00'

**NICODEMOS ALVES DE AGUIAR**

Prefeito Municipal de Itaituba

CPF: 195.151.112-34



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
Prefeitura Municipal de Itaituba  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA**  
**DIRETORIA TÉCNICA E OBRAS**



**IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES DE MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS,  
ABASTECIMENTO DE ÁGUA E URBANIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE  
ITATUBA-PA**

**JANEIRO / 2025**



## **MEMORIAL DESCRITIVO**

### **1. OBJETIVO:**

Este Memorial Descritivo tem como objetivo relatar os serviços necessários para a execução da obra de obra de engenharia para implantação de abastecimento de água, drenagem e pavimentação asfáltica nos bairros jardim aeroporto e américa.

As presentes especificações têm por finalidade descrever de forma clara, os serviços a serem executados e materiais a empregar, definindo normas e condutas técnicas a serem observadas, e segue nos itens abaixo.

### **2. INTRODUÇÃO:**

Tais especificações têm por objetivo ficar as condições gerais e específicas que deverão ser obedecidas na elaboração da obra.

Essas especificações acompanham os elementos gráficos do projeto arquitetônico e seus detalhes. Os demais elementos de projeto executivo – especificações gerais especificações particulares e elementos gráficos e outras recomendações, complementam – se e não devem ser utilizadas independentemente, pois a fiel observância a cada uma delas é indispensável ao êxito na execução do serviço. Qualquer divergência entre as medidas verificadas nos desenhos e as cotas indicadas prevalecerá estas últimas e entre os desenhos e as especificações prevalecerão às especificações da equipe técnica da prefeitura.

Nestas especificações deve ficar perfeitamente entendido que, em todos os casos de caracterização de materiais ou produtos a través de determinados tipos, denominações ou fabricantes, fica subentendida a alternativa “ou rigorosamente similar de mesma qualidade”, a qual deverá ser consultada com prévio aviso a equipe técnica da prefeitura.

Caberá à equipe técnica da prefeitura, sempre que preciso exigir do responsável pela execução da obra ou efetuar por iniciativa própria todos os testes e ensaios dos materiais aplicados na obra, sempre que considere necessário, de modo a preservar sua boa qualidade.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA**  
**DIRETORIA TÉCNICA E OBRAS**



## **SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:**

### **3. SERVIÇOS PRELIMINARES**

Placa da obra em lona com plotagem de gráfica de 3,00m de largura, por 2,00m de altura, constando o serviço a ser executado pela empresa CONTRATADA com o objetivo de fornecer as informações referentes à obra. A placa deverá ser fixada em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização.

### **4. PROJETOS EXECUTIVOS**

Para a boa execução dos serviços se faz necessário a elaboração dos projetos listados a seguir:

- LEVANTAMENTO TOPOGRAFIA
- ESTUDOS HIDROGRÁFICOS
- ESTUDOS HIDROLÓGICOS
- PROJETO DE DRENAGEM
- PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO
- PROJETO DE TERRAPLENAGEM
- PROJETO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA
- PROJETO DE GALERIA PLUVIAL
- PROJETO DE GEOTECNIA

### **5. ABASTECIMENTO DE ÁGUA**

#### **Perfuração**

Perfuração do poço tubular semiartesiano de 70m será através de máquina perfuratriz do tipo pneumática ou rotativa com perfuração do tipo 6" de diâmetro com uso de broca tricônica diamantada ou similar, com cisterna de lama para lavagem de material da escavação do poço.

#### **Revestimento**

Com a elevação da sonda de perfuração será procedida a descida ordenada dos revestimentos e filtros geomecânico, utilizando centralizadores em intervalos



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA**  
**DIRETORIA TÉCNICA E OBRAS**



previamente estabelecidos para evitar que a coluna entre em contato com a parede de perfuração. Os filtros deverão ser instalados em posições frontais aos aquíferos considerados promissores no perfil estratigráficos. O revestimento evita que os filtros entrem em contato direto com a parede de perfuração.

#### Aplicação de pré-filtro

No espaço anelar remanescente entre as paredes do furo e o revestimento deverá ser injetado pré-filtro selecionado de quartzo na granulométrica de 1 mm a 4mm, para formação de um envoltório filtrante e estabilizado da formação, a fim de evitar desmoronamento e entrada de materiais granulares para dentro do poço.

#### Laje de proteção do poço

Depois de concluído todos os serviços do poço, deverá ser construída uma laje de concreto ciclópico, fundida no local, envolvendo tubo de edutor. A mesma deverá apresentar inclinações do centro da borda a fim de evitar infiltrações de águas superficiais.

#### Limpeza e desenvolvimento do poço

Deverá ser realizada com o uso de compressor de alta pressão (sistema airlift), a limpeza inicial para a retirada de sólidos e partículas não desejadas. Depois deverão ser utilizados produtos químicos dispersantes destinados a desincrustar os filtros e promover o desenvolvimento do poço, assim como agregar as partículas finas existentes e sólidos não desejados a limpeza do poço é feita no período de seis meses, a segunda em um ano, gerando custos, ficando assim por conta do contratante.

#### Teste de vazão

Ainda com o compressor será feito o teste de vazão após a limpeza e desenvolvimento, por um período mínimo de 24hs de bombeamento ininterrupto, quando se fará o monitoramento da bomba a ser instalada.

Boletim de análises físico-químicas e bacteriológicas



O boletim de análises físico-química e bacteriológica será de responsabilidade do município de Itaituba o contratante, e deverá atender ao que determina a portaria n.º 2.914, de 12 de dezembro de 2011 do ministério da saúde, republicada no dou no dia 12/12/2011, que estabelece os procedimentos e responsabilidade da água para consumo humano.

#### Reservatório metálico

A estrutura de fundação sustentação do reservatório metálico deverá ser executada em concreto armado. Obedecendo as dimensões do projeto.

### **6. DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA**

As valas para assentamento das tubulações deverão ser abertas com no mínimo 0,60m de largura e profundidade necessária para haver o recobrimento mínimo do tubo em 0,90m, o fundo deverá ser apiloado e colocado um lastro de areia de 0,05m de espessura para o assentamento da tubulação. O reaterro da vala deverá ser feito com o próprio material escavado sendo compactado em camadas de 0,20 em 0,20m cada, o material do reaterro deverá estar preferencialmente livre de materiais granulares grandes (pedras), a fim de evitar danificar o tubo assentado.

Antes da utilização da tubulação deve ser feito um teste de estanqueidade para verificar vazamentos.

### **7. DRENAGEM**

#### ESCAVAÇÃO

Os serviços consistem na execução de escavação mecanizada de valas até profundidade de 3,00m para assentamento da rede coletora de águas pluviais, utilizando tubos em concreto armado com diâmetro de 1000mm para rede principal e



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA**  
**DIRETORIA TÉCNICA E OBRAS**



400mm para rede secundaria. Incluindo marcação planialtimétrica, equipamentos, mão-de-obra e materiais indispensáveis à execução dos serviços.

#### **BOCA DE LOBO**

A dotou-se para execução o modelo de boca de lobo dupla - grelha de concreto - BLDG 04 - areia e brita comerciais.

#### **POÇO DE VISITA**

Preparar o fundo da cava, executar a laje de fundo, assentar as paredes de alvenaria, executar as cintas de amarração, revestir as paredes interna e externamente, executar as canaletas e almofadas no fundo do poço, assentar as peças pré-moldadas.

#### **GALERIA**

Serão utilizadas galerias em concreto armado, após a conclusão dos serviços da base e esperado o prazo de cura, será iniciado os serviços de colocação das galerias deverão ser assentadas até atingirem o comprimento de projeto, observando a colocação das no esquadro, alinhamento e encaixe perfeito dos módulos.

#### **BOCA DE LOBO/ GALERIA**

Adotou-se para execução o modelo de boca de lobo simples - BLS 02 - areia e brita comerciais.

#### **DISSIPADOR DE ÁGUA**

Dissipador de energia: Dissipadores de energia foram previstos para os pontos de deságue sobre terreno natural, de forma a minimizar o efeito erosivo do fluxo d'água concentrado. O preenchimento dos dissipadores deverá ser feito com pedras de mão e matacões (cerca de 250mm), conforme projeto.



## 8. SERVIÇOS EM TERRAPLENAGEM

Em todos os locais de implantação do projeto, será feita uma raspagem superficial de onde será retirada uma camada vegetal de 0,40 m de espessura para que se possa atingir o solo limpo.

Execução de base, sub-base e subleito, com espessura conforme especificado em projeto, umedecido até a umidade ótima e compactado a 100%.

## 9. PAVIMENTAÇÃO

Pintura com emulsão asfáltica e execução de capa asfáltica com concreto betuminoso usinado à quente (CBUQ), executada sobre base devidamente impermeabilizada, aplicado com vibro-acabadora e compactado com rolo de pneus e rolo liso vibratório.

Superfície das pavimentações

TRECHO DE CBUQ	LARGURA	COMPRIMENTO	Nota
Trecho 1 - Brizamar	5,40 m	700 m	Pavimentação de rua
Trecho 2 – Jardim América	3 m	815 m	Capeamento de vala

Camadas das pavimentações

TRECHO DE CBUQ	Trecho 1	Trecho 2	Nota
Sub-leito	10 cm	10 cm	Pavimentação de rua e Capeamento de vala
Sub-base	10 cm	10 cm	Pavimentação de rua e Capeamento de vala
Base	20 cm	20 cm	Pavimentação de rua e Capeamento de vala
Asfalto-CBUQ	5 cm	5 cm	Pavimentação de rua e Capeamento de vala



## 10. CALÇADA/MEIO – FIO

A compactação da base da calçada será executada mecanicamente através de placa de compactação. A calçada será executada em concreto moldado in loco fck 20mpa, com lançamento e adensamento, incluindo os equipamentos e instalações que se fizerem necessária.

Execução das guias e sarjetas com máquina extrusora em concreto moldado in loco.

## CALÇADA DE PROTEÇÃO DO IGARAPÉ

Nos trechos da calçada do igarapé a pavimentação será executada com blocos pré-moldados de concreto, a uniformidade superficial e as juntas dos blocos serão criteriosamente fiscalizadas, tendo como junta padrão abertura mínima: em média de 2,5 mm e máxima aceitável de 5,0 mm. A compactação do pavimento deverá ser feita com o uso de placas vibratórias.

## 11. PINTURA VIÁRIA

As faixas e pedestres deverão ser pintadas com tinta base de resina acrílica retro refletiva e com microesferas de vidro - espessura de 0,4 mm, na cor branca. A faixa contínua deve ser pintada com tinta base de resina acrílica retro refletiva e com microesferas de vidro - espessura de 0,4 mm, na cor amarela. Dimensões das faixas de pedestre e faixa contínua deveram ser executadas conforme detalhe no projeto.

Itaituba-pa, 20 de Janeiro de 2025

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JOSE ALCIR OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR  
Data: 07/04/2025 15:42:58-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**JOSÉ ALCIR DE OLIVEIRA DA SILVA JÚNIOR**  
Engenheiro Civil  
Crea 151525739-8



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

**Prefeitura Municipal de Itaituba**

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE  
SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA  
ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS, PROJETOS EXECUTIVOS E  
EXECUÇÃO DAS OBRAS DA IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES DE  
MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS, ABASTECIMENTO DE ÁGUA E  
URBANIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE ITAITUBA - PARÁ**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

**Prefeitura Municipal de Itaituba**

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS INTELECTUAIS DE ENGENHARIA

CONVENIO: 951396/2023

ASSUNTO: META 6 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS

<b>IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA</b>	
PROPOSTA:	ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS
NÚMERO DA PROPOSTA:	42991/2023
CÓDIGO DO INSTRUMENTO:	951396
MODALIDADE:	CONTRATO DE REPASSE
OBEJTO DA PROPOSTA:	IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES DE MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS, ABASTECIMENTO DE ÁGUA E URBANIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE ITAITUBA/PA
PROPONENTE:	MUNICIPIO DE ITAITUBA
MANDATÁRIO:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
VALOR GLOBAL:	<b>R\$ 21.069.749,68</b>
VALOR DE REPASSE:	R\$ 20.000.000,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA:	R\$ 1.069.749,68
<b>IDENTIFICAÇÃO DO PROPONETE:</b>	
RAZÃO SOCIAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
CNPJ:	05.138.710/0001-77
ENDEREÇO	ROD. TRANSAMAZÔNICA, 1525-FLORESTA, ITAITUBA-PA, 68180-010
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL:	NICODEMOS ALVES DE AGUIAR
CONTATO DO RESPONSÁVEL LEGAL:	(93) 99213-3648
EMAIL DO RESPONSÁVEL LEGAL:	<a href="mailto:gabinete.prefeito@itaituba.pa.gov.br">gabinete.prefeito@itaituba.pa.gov.br</a>
NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:	JOSÉ ALCIR OLIVEIRA DA SILVA JÚNIOR
ART CARGO/FUNÇÃO RESPONSÁVEL TÉCNICO:	PA20210653621
EMAIL DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:	<a href="mailto:alcirjr.oliveira@gmail.com">alcirjr.oliveira@gmail.com</a>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

## Prefeitura Municipal de Itaituba

### COORDENADORIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

#### **1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

Este Termo de Referência visa estabelecer as metas que serão estudadas, à luz dos critérios específicos e os requisitos técnicos a serem atendidos, conforme normas da ABNT, DNIT, lei nº 14.133 e o manual do Programa do Governo Federal, o qual está inscrito o convênio, entre outros decretos, leis e portarias, resoluções do CONAMA, no que couber, e indicar o processo de gestão, estimativa de preço, dos serviços, cronograma de execução, e critérios de aceitabilidade dos serviços por parte do Contratante.

O Convênio 951396 está inscrito no Programa 2222, ação 00TM – Apoio a Empreendimentos de Saneamento Integrado em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento, o qual possui manual, anexo.

#### **2. OBJETO**

Contratação integrada de serviços especializados de engenharia para elaboração de projetos básicos, projetos executivos e execução de obras necessárias à construção de Obras de Artes, Sistema de Abastecimento de Água, Drenagem urbana e Pavimentação Asfáltica no município de Itaituba-Pa.

Os serviços deverão ser executados de total responsabilidade da empresa contratada os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços de elaboração de projeto.

A empresa contratada deverá respeitar rigorosamente a legislação concernente ao meio ambiente, de âmbito federal, estadual e municipal, vigente no período da execução por si, seus prepostos ou terceiros utilizados pela licitante na execução das obras. Zelar pela segurança, higiene e medicina do trabalho, relativamente ao pessoal que a licitante utilizar, direta ou indiretamente, na execução dos serviços, prestando assistência médica e hospitalar, bem como a de primeiros socorros a seus empregados em casos de acidente de trabalho. Fornecer a seus empregados, contratados, e fazer com que estes utilizem todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, previstas na legislação em vigor.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

## **Prefeitura Municipal de Itaituba**

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

### **3. LOCALIZAÇÃO**

O município se localiza na mesorregião sudoeste paraense, fazendo parte da microrregião de Itaituba. As coordenadas Geográficas de localização da sede do município, no marco localizado na margem esquerda do Rio Tapajós em frente à Igreja Matriz, são: 04° 16'34" de latitude sul e 55° 59' 03" de longitude W Gr.



### **4. RESUMO EXECUTIVO DAS METAS – ELABORAÇÃO DE PROJETO:**

a) Diagnóstico da situação que a região se encontra;

A sede do município de Itaituba/PA é carente de um sistema eficiente de drenagem de águas pluviais, associado ao crescimento desordenado, com surgimento de ocupações irregulares, em áreas ausentes de infraestrutura de saneamento básico.

O resultado, no contexto geral, sobrecarrega o mínimo de drenagem superficial e profundo existentes, assim como os mananciais aos quais as águas pluviais se destinam, acarretando erosão e assoreamento dos corredores, córregos e rios, provocando alagamentos no tecido urbano, e toda a sorte de prejuízos materiais, econômicos, ambientais e de saúde humana.

Os estudos técnicos e a elaboração de projeto executivo visam apresentar soluções discriminadas nas metas a seguir, cuja manutenção das mesmas, dependerão da viabilidade e disponibilidade de recursos.

Apresentado pela Prefeitura o anteprojeto com a solução urbanística para diversos bairros, distribuídas em metas, definidas por poligonais dos bairros (áreas de abrangências), conforme prancha única (MAPA GERAL DAS METAS 01, 02 ,03).

Não há previsão de construção de habitação e não há desapropriação habitacional.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

## Prefeitura Municipal de Itaituba

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Apresentado pela Prefeitura pranchas que delimitam as poligonais de execução/implementação de obras, conforme tabela abaixo:

Tabela 1 – ORIENTAÇÃO DE META 01

META	OBJETO	PRANCHA		SOLUÇÕES URBANÍSTICAS	LOCALIZAÇÃO
		Conteúdo	Número		
1	IMPLANTAÇÃO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NOS BAIRRO JARDIM AEROPORTO E JARDIM AMÉRICA	MAPA DE LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS	1	Sistema de abastecimento (captação, armazenamento, rede de distribuição, ligação domiciliar) Terraplenagem e compactação Pavimentação de vias, sinalização viária e identificação das vias Calçamento para pedestre, com previsão de soluções de acessibilidade (rampas, piso tátil, sinalização viária integrada) Sistema de drenagem superficial e profunda (meio-fio, sarjeta, boca de lobo, e rede tubular em concreto armado enterrado) Sistema de drenagem profunda (boca de lobo, e rede tubular em concreto enterrado), com recomposição de pavimentação Calçada de Proteção em Piso Intertravado Limpeza do canal do bairro Jardim América	Residencial Brizamar  Bairro Jardim Aeroporto e Jardim América Bairro Jardim América



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

## Prefeitura Municipal de Itaituba

### COORDENADORIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Tabela 2 – ORIENTAÇÃO DE META 02

META	OBJETO	PRANCHA		SOLUÇÕES URBANÍSTICAS	LOCALIZAÇÃO
		Conteúdo	Número		
2	IMPLANTAÇÃO DE DRENAGEM URBANA E INFRAESTRUTURA NOS BAIROS JARDIM AEROPORTO E JARDIM AMÉRICA	MAPA DE LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS	2	Terraplenagem e compactação Pavimentação de vias, sinalização viária e identificação das vias Calçamento para pedestre, com previsão de soluções de acessibilidade (rampas, piso tátil, sinalização viária integrada). Sistema de drenagem superficial e profunda (meio-fio, sarjeta, boca de lobo, e rede tubular em concreto enterrado). Sistema de drenagem profunda (boca de lobo, e rede tubular em concreto armado enterrado), com recomposição de pavimentação. Dissipador de água em degraus.	11ª TRAVESSA SEBASTIÃO TEODOMIRO  AVENIDA DOS BURITIS

Tabela 3 – ORIENTAÇÃO DE META 03

META	OBJETO	PRANCHA		SOLUÇÕES URBANÍSTICAS	LOCALIZAÇÃO
		Conteúdo	Número		
3	IMPLANTAÇÃO DE MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS E INFRAESTRUTURA NO BAIRRO LIBERDADE	MAPA DE LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS	3	Terraplenagem e compactação Pavimentação de vias, sinalização viária e identificação das vias Calçamento para pedestre, com previsão de soluções de acessibilidade (rampas, piso tátil, sinalização viária integrada). Sistema de drenagem superficial e profunda (meio-fio, sarjeta, boca de lobo e aduela/galeria fechada pré-moldada de concreto armado). Cabeceiras em Concreto Armado Dissipador de água em degraus.	RUA MARILEUZA DO CARMO FARIA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

### Prefeitura Municipal de Itaituba

#### COORDENADORIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

As poligonais que representam as bacias hidrográficas conforme as metas:

META	OBJETO	PRANCHA		ÁREA DE CONTRIBUIÇÃO	BAIRROS
		Conteúdo	Número		
1	IMPLANTAÇÃO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NOS BAIRRO JARDIM AEROPORTO E JARDIM AMÉRICA	MAPA DE CONTRIBUIÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS	1	15,57 HECTARES	JARDIM AEROPORTO E JARDIM AMÉRICA

META	OBJETO	PRANCHA		ÁREA DE CONTRIBUIÇÃO	BAIRROS
		Conteúdo	Número		
2	IMPLANTAÇÃO DE DRENAGEM URBANA E INFRAESTRUTURA NOS BAIRROS JARDIM AEROPORTO E JARDIM AMÉRICA	MAPA DE CONTRIBUIÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS	2	541,76 HECTARES	JARDIM AEROPORTO E JARDIM AMÉRICA

META	OBJETO	PRANCHA		ÁREA DE CONTRIBUIÇÃO	BAIRROS
		Conteúdo	Número		
3	IMPLANTAÇÃO DE MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS E INFRAESTRUTURA NO BAIRRO LIBERDADE	MAPA DE CONTRIBUIÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS	3	135,69 HECTARES	BAIRRO LIBERDADE, FLORESTA E BELA VISTA

b) Quadro de Metas e distribuição de responsabilidade:

Os quadros abaixo apresentam as metas distribuindo as responsabilidades entre as ações da prefeitura, empresa de engenharia contratada e empresa social contratada.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Metas	Item Investimento	Descrição da Meta/Submeta	Qtd.	Und.	Prefeitura	Empresa de Engenharia	Empresa do Social
1	Abastecimento de Água	IMPLANTAÇÃO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NOS BAIRROS JARDIM AEROPORTO	820	M		X	
2	Drenagem	IMPLANTAÇÃO DE DRENAGEM URBANA E INFRAESTRUTURA NOS BAIRROS JARDIM AEROPORTO E AMERICA	2.620,00	M		X	
3	Drenagem	IMPLANTAÇÃO DE MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS E INFRAESTRUTURA NO BAIRRO LIBERDADE	711,5	M		X	
4	Trabalho Social	TRABALHO SOCIAL	119	Nº FAM			X
5	Elaboração de Estudos e Projetos	Elaboração de Estudos e Projetos	3	UND		X	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

### Prefeitura Municipal de Itaituba

#### COORDENADORIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

- c) Produtos a serem apresentados na elaboração dos estudos de projetos básicos e executivos por metas:

<b>OBJETO: META 01 - IMPLANTAÇÃO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NOS BAIRRO JARDIM AEROPORTO E JARDIM AMÉRICA</b>			
<b>META</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>RESPONSÁVEIS</b>	
<b>1</b>	<b>Documentação Geral de Engenharia</b>	<b>PREFEITURA (Anteprojeto)</b>	<b>EMPRESA DE ENGENHARIA (Projeto Executivo)</b>
<b>1.1</b>	<b>Informações preenchidas diretamente nas abas do módulo Projeto Básico/TR do TransfereGov:</b>		
1.1.1	Quadro de Composição de Investimento - QCI. Apresentado	X	X
1.1.2	Planejamento das licitações: indicação das submetas que serão licitadas em conjunto ou separadamente e do regime de execução e forma de acompanhamento adotado para as obras.	X	
1.1.3	Planilha Orçamentária detalhada, indicando índice de BDI, data-base, fontes e códigos de composições de serviços, dados do responsável técnico e regime de desoneração adotado.	X	X
1.1.4	Cronograma Físico-Financeiro.	X	X
1.1.5	Eventograma.	X	
<b>1.2</b>	<b>Documentos incluídos na aba Anexos do módulo Projeto Básico/TR do TransfereGov:</b>		
1.2.1	Plano de Sustentabilidade, ou documento equivalente, do empreendimento ou do equipamento a ser adquirido.	X	
1.2.2	Planejamento das licitações: legislação; se pretende utilizar a modalidade de contratação Pregão; se pretende que o orçamento tenha caráter sigiloso.	X	
1.2.3	Titularidade da área de intervenção.	X	
1.2.4	Planta de localização da intervenção com coordenadas geográficas	X	
1.2.5	Relatório de Sondagem		X
1.2.6	ART de Sondagem.		X
1.2.7	Elementos gráficos de engenharia que permitam a caracterização da intervenção e a conclusão sobre sua viabilidade técnica	X	X
1.2.8	Arquivo em formato IFC para projetos elaborados utilizando a metodologia BIM		X
1.2.9	Projeto Executivo de Acessibilidade (caso o projeto básico não permita a conferência da Lista de Verificação de Acessibilidade).		X
1.2.10	Estudos de concepção e de alternativas de projeto ou, quando não couber, relatório tecnicamente embasado de seu profissional responsável técnico justificando a	X	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

## Prefeitura Municipal de Itaituba

### COORDENADORIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

	solução que adotou (para CR Nível III da PI 424/2016 e alterações ou Níveis III, IV e V da PC 33/2023).		
1.2.12	Declaração de Conformidade em Acessibilidade assinada pelo Conveniente e pelo responsável técnico pelo projeto.		X
1.2.13	Lista de Verificação de Acessibilidade assinada pelo responsável técnico pelo projeto		X
1.2.14	Memorial Descritivo.	X	X
1.2.15	Especificação técnica dos bens, equipamentos ou insumos		X
1.2.16	Matriz de alocação de riscos.		X
1.2.17	ART/RRT de projeto(s).	X	X
1.2.18	ART/RRT de acessibilidade, permitida em conjunto com a responsabilidade de projeto, quando couber.		X
1.2.19	ART/RRT de orçamento	X	X
1.2.20	Aprovação pelos órgãos competentes:		
1.2.20.a	a) Prefeitura;	X	
1.2.21	Licença ambiental prévia, dispensa ou outra manifestação do órgão ambiental aplicável à intervenção.	X	
1.2.22	Declaração do orçamentista que verificou e atesta que a especificidade local justifica a manutenção do item como "AS" (atribuído São Paulo).	X	
1.2.23	Composição de Custo Unitário detalhada, para composições não disponíveis no sistema SINAPI/SICRO.	X	X
1.2.24	Justificativa técnica assinada pelo orçamentista (para os casos que existam composições no SINAPI ou no SICRO e, ainda assim, o orçamentista optou por utilizar outra referência).	X	
1.2.25	Composição analítica do BDI.	X	X
1.2.26	Declaração informando a base de cálculo e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS.	X	
1.2.27	Composição analítica dos encargos sociais.	X	X
1.2.28	Pesquisa de mercado - Quadro resumo de informações assinado pelo responsável pela pesquisa.	X	
1.2.29	Memória de cálculo de quantidades dos serviços indicados na planilha orçamentária.	X	X
1.3	<b>Captação de Água/Poços</b>		X
1.3.1	Croqui do local de implantação do poço, com coordenadas geográficas, detalhamento dos mecanismos de proteção da área circunvizinha e indicação de tratamento, quando destinado para consumo humano.	X	X
1.3.2	Projeto hidráulico para captação de água, indicando planta de situação e localização, implantação com níveis,	X	X



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

## Prefeitura Municipal de Itaituba

### COORDENADORIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

	plantas baixas, cortes e elevações, além do detalhamento da tubulação.		
1.3.3	Projeto de instalações elétricas.		X
<b>1.4</b>	<b>Drenagem Pluvial</b>		
1.4.1	Levantamento planialtimétrico da área, com curvas de nível.	X	X
1.4.2	Planta de rede existente.		X
1.4.3	Projeto do sistema de drenagem pluvial, com no mínimo:		X
1.4.4	a) Indicação dos elementos existentes, a demolir e a executar;	X	X
1.4.5	b) Planta baixa da rede indicando detalhamento da tubulação, comprimento, diâmetro, material e declividade;		X
1.4.6	c) Perfis transversais e longitudinais (com indicação de PV a PV, perfil do terreno, rede a executar e cotas);	X	X
1.4.7	d) Detalhe dos elementos complementares (poço de visita, bocas de lobo, dissipadores, etc.).		X
<b>1.5</b>	<b>Estação de Bombeamento de Água e Reservatórios</b>		X
1.5.1	Projeto hidráulico, indicando planta de situação e localização, implantação com níveis, plantas baixas, cortes e elevações, além do detalhamento da tubulação.	X	X
1.5.2	Projeto de Fundações.		X
1.5.3	Projeto Estrutural.		X
1.5.4	Projeto de Instalações Elétricas.		X
1.5.5	Projeto de SPDA.		X
<b>1.6</b>	<b>Execução de Pavimentação ou Recapeamento</b>		
1.6.1	Descrição geral do sistema viário existente e sua correlação com o projeto.	X	X
1.6.2	Levantamento Planialtimétrico com curvas de nível.		X
1.6.3	Projeto geométrico indicando, no mínimo, comprimento, largura, áreas, detalhe dos cruzamentos, locação dos eixos das ruas com identificação dos trechos pavimentados, tipo de pavimento e calçadas acessíveis.	X	X
1.6.4	Perfil longitudinal das ruas.		X
1.6.5	Seções transversais tipo.	X	X
1.6.6	Indicação da usina de asfalto (croqui indicando a usina com a correspondente distância).		X
1.6.7	Indicação de áreas de jazidas e bota-fora.		X
1.6.8	Projeto de sinalização viária vertical e horizontal.		X
1.6.9	Laudo hidrogeológico- informando quanto a profundidade, vazão de projeto e potabilidade, a obter o recurso hídrico.		X
1.6.10	ART - anotações de responsabilidade técnica do Laudo hidrogeológico		X



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

**Prefeitura Municipal de Itaituba**

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

<b>OBJETO: META 02 - IMPLANTAÇÃO DE DRENAGEM URBANA E INFRAESTRUTURA NOS BAIRROS JARDIM AEROPORTO E JARDIM AMÉRICA</b>			
<b>META</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>RESPONSÁVEIS</b>	
<b>1</b>	<b>Documentação Geral de Engenharia</b>	<b>PREFEITURA (Anteprojeto)</b>	<b>EMPRESA DE ENGENHARIA (Projeto Executivo)</b>
<b>1.1</b>	<b>Informações preenchidas diretamente nas abas do módulo Projeto Básico/TR do TransfereGov:</b>		
1.1.1	Quadro de Composição de Investimento - QCI. Apresentado	X	X
1.1.2	Planejamento das licitações: indicação das submetas que serão licitadas em conjunto ou separadamente e do regime de execução e forma de acompanhamento adotado para as obras.	X	
1.1.3	Planilha Orçamentária detalhada, indicando índice de BDI, data-base, fontes e códigos de composições de serviços, dados do responsável técnico e regime de desoneração adotado.	X	X
1.1.4	Cronograma Físico-Financeiro.	X	X
1.1.5	Eventograma.	X	
<b>1.2</b>	<b>Documentos incluídos na aba Anexos do módulo Projeto Básico/TR do TransfereGov:</b>		
1.2.1	Plano de Sustentabilidade, ou documento equivalente, do empreendimento ou do equipamento a ser adquirido.	X	
1.2.2	Planejamento das licitações: legislação; se pretende utilizar a modalidade de contratação Pregão; se pretende que o orçamento tenha caráter sigiloso.	X	
1.2.3	Titularidade da área de intervenção.	X	
1.2.4	Planta de localização da intervenção com coordenadas geográficas	X	
1.2.5	Relatório de Sondagem		X
1.2.6	ART de Sondagem.		X
1.2.7	Elementos gráficos de engenharia que permitam a caracterização da intervenção e a conclusão sobre sua viabilidade técnica	X	
1.2.8	Arquivo em formato IFC para projetos elaborados utilizando a metodologia BIM		X
1.2.9	Projeto Executivo de Acessibilidade (caso o projeto básico não permita a conferência da Lista de Verificação de Acessibilidade).		X
1.2.10	Estudos de concepção e de alternativas de projeto ou, quando não couber, relatório tecnicamente embasado de seu profissional responsável técnico justificando a solução que adotou (para CR Nível III da PI 424/2016 e alterações ou Níveis III, IV e V da PC 33/2023).	X	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

## Prefeitura Municipal de Itaituba

### COORDENADORIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

1.2.11	Declaração de Conformidade em Acessibilidade assinada pelo Convenente e pelo responsável técnico pelo projeto.		X
1.2.12	Lista de Verificação de Acessibilidade assinada pelo responsável técnico pelo projeto		X
1.2.13	Memorial Descritivo.		X
1.2.14	Especificação técnica dos bens, equipamentos ou insumos		X
1.2.15	ART/RRT de projeto(s).		X
1.2.16	ART/RRT de acessibilidade, permitida em conjunto com a responsabilidade de projeto, quando couber.		X
1.2.17	ART/RRT de orçamento	X	X
1.2.18	Aprovação pelos órgãos competentes		
1.2.20.a	a) Prefeitura;	X	
1.2.21	Licença ambiental prévia, dispensa ou outra manifestação do órgão ambiental aplicável à intervenção.	X	
1.2.22	Declaração do orçamentista que verificou e atesta que a especificidade local justifica a manutenção do item como "AS" (atribuído São Paulo).	X	
1.2.23	Composição de Custo Unitário detalhada, para composições não disponíveis no sistema SINAPI/SICRO.	X	X
1.2.24	Justificativa técnica assinada pelo orçamentista (para os casos que existam composições no SINAPI ou no SICRO e, ainda assim, o orçamentista optou por utilizar outra referência).	X	
1.2.25	Composição analítica do BDI.	X	X
1.2.26	Declaração informando a base de cálculo e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS.	X	
1.2.27	Composição analítica dos encargos sociais.	X	X
1.2.28	Pesquisa de mercado - Quadro resumo de informações assinado pelo responsável pela pesquisa.	X	
1.2.29	Memória de cálculo de quantidades dos serviços indicados na planilha orçamentária.	X	X
<b>1.3</b>	<b>Drenagem Pluvial</b>		
1.3.1	Levantamento planialtimétrico da área, com curvas de nível		X
1.3.2	Planta de rede existente.	X	X
1.3.3	Projeto do sistema de drenagem pluvial, com no mínimo:		X
1.3.4	a) Indicação dos elementos existentes, a demolir e a executar;		X
1.3.5	b) Planta baixa da rede indicando detalhamento da tubulação, comprimento, diâmetro, material e declividade;	X	X
1.3.6	c) Perfis transversais e longitudinais (com indicação de PV a PV, perfil do terreno, rede a executar e cotas);		X
1.3.7	d) Detalhe dos elementos complementares (poço de visita, bocas de lobo, dissipadores, etc.).	X	X
<b>1.4</b>	<b>Execução de Pavimentação ou Recapeamento</b>		



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

### Prefeitura Municipal de Itaituba

#### COORDENADORIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

1.4.1	Descrição geral do sistema viário existente e sua correlação com o projeto.	X	X
1.4.2	Levantamento Planialtimétrico com curvas de nível.		X
1.4.3	Projeto geométrico indicando, no mínimo, comprimento, largura, áreas, detalhe dos cruzamentos, locação dos eixos das ruas com identificação dos trechos pavimentados, tipo de pavimento e calçadas acessíveis.	X	X
1.4.4	Perfil longitudinal das ruas.		X
1.4.5	Seções transversais tipo.	X	X
1.4.6	Indicação de áreas de jazidas e bota-fora.		X
1.4.7	Projeto de sinalização viária vertical e horizontal.		X
1.4.8	Laudo hidro geológico- informando quanto a profundidade, vazão de projeto e potabilidade, a obter o recurso hídrico.		X
1.4.9	ART - anotações de responsabilidade técnica do Laudo hidro geológico.		X

OBJETO: META 03 - IMPLANTAÇÃO DE MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS E INFRAESTRUTURA NO BAIRRO LIBERDADE			
META	PRODUTO	RESPONSÁVEIS	
		PREFEITURA (Anteprojeto)	EMPRESA DE ENGENHARIA (Projeto Executivo)
1	Documentação Geral de Engenharia		
1.1	<b>Informações preenchidas diretamente nas abas do módulo Projeto Básico/TR do TransfereGov:</b>		
1.1.1	Quadro de Composição de Investimento - QCI. Apresentado	X	X
1.1.2	Planejamento das licitações: indicação das submetas que serão licitadas em conjunto ou separadamente e do regime de execução e forma de acompanhamento adotado para as obras.	X	
1.1.3	Planilha Orçamentária detalhada, indicando índice de BDI, data-base, fontes e códigos de composições de serviços, dados do responsável técnico e regime de desoneração adotado.	X	X
1.1.4	Cronograma Físico-Financeiro.	X	X
1.1.5	Eventograma.	X	
1.2	<b>Documentos incluídos na aba Anexos do módulo Projeto Básico/TR do TransfereGov:</b>		
1.2.1	Plano de Sustentabilidade, ou documento equivalente, do empreendimento ou do equipamento a ser adquirido.	X	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

## Prefeitura Municipal de Itaituba

### COORDENADORIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

1.2.2	Planejamento das licitações: legislação; se pretende utilizar a modalidade de contratação Pregão; se pretende que o orçamento tenha caráter sigiloso.	X	
1.2.3	Titularidade da área de intervenção.	X	
1.2.4	Planta de localização da intervenção com coordenadas geográficas	X	
1.2.5	Relatório de Sondagem		X
1.2.6	ART de Sondagem.		X
1.2.7	Elementos gráficos de engenharia que permitam a caracterização da intervenção e a conclusão sobre sua viabilidade técnica	X	
1.2.8	Arquivo em formato IFC para projetos elaborados utilizando a metodologia BIM		X
1.2.9	Projeto Executivo de Acessibilidade (caso o projeto básico não permita a conferência da Lista de Verificação de Acessibilidade).		X
1.2.10	Estudos de concepção e de alternativas de projeto ou, quando não couber, relatório tecnicamente embasado de seu profissional responsável técnico justificando a solução que adotou (para CR Nível III da PI 424/2016 e alterações ou Níveis III, IV e V da PC 33/2023).	X	
1.2.12	Declaração de Conformidade em Acessibilidade assinada pelo Conveniente e pelo responsável técnico pelo projeto.		X
1.2.13	Lista de Verificação de Acessibilidade assinada pelo responsável técnico pelo projeto		X
1.2.14	Memorial Descritivo.		X
1.2.15	Especificação técnica dos bens, equipamentos ou insumos		X
1.2.17	ART/RRT de projeto(s).		X
1.2.18	ART/RRT de acessibilidade, permitida em conjunto com a responsabilidade de projeto, quando couber.		X
1.2.19	ART/RRT de orçamento	X	X
1.2.20	Aprovação pelos órgãos competentes		
1.2.20.a	a) Prefeitura;	X	
1.2.21	Licença ambiental prévia, dispensa ou outra manifestação do órgão ambiental aplicável à intervenção.	X	
1.2.22	Declaração do orçamentista que verificou e atesta que a especificidade local justifica a manutenção do item como "AS" (atribuído São Paulo).	X	
1.2.23	Composição de Custo Unitário detalhada, para composições não disponíveis no sistema SINAPI/SICRO.	X	X
1.2.24	Justificativa técnica assinada pelo orçamentista (para os casos que existam composições no SINAPI ou no SICRO e, ainda assim, o orçamentista optou por utilizar outra referência).	X	
1.2.25	Composição analítica do BDI.	X	X
1.2.26	Declaração informando a base de cálculo e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS.	X	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

**Prefeitura Municipal de Itaituba**

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

1.2.27	Composição analítica dos encargos sociais.	X	X
1.2.28	Pesquisa de mercado - Quadro resumo de informações assinado pelo responsável pela pesquisa.	X	
1.2.29	Memória de cálculo de quantidades dos serviços indicados na planilha orçamentária.	X	X
<b>1.3</b>	<b>Drenagem Pluvial</b>		
1.3.1	Levantamento planialtimétrico da área, com curvas de nível		X
1.3.2	Planta de rede existente.	X	X
1.3.3	Projeto do sistema de drenagem pluvial, com no mínimo:		X
1.3.4	a) Indicação dos elementos existentes, a demolir e a executar;		X
1.3.5	b) Planta baixa da rede indicando detalhamento da tubulação, comprimento, diâmetro, material e declividade;	X	X
1.3.6	c) Perfis transversais e longitudinais (com indicação de PV a PV, perfil do terreno, rede à executar e cotas);		X
1.3.7	d) Detalhe dos elementos complementares (poço de visita, bocas de lobo, dissipadores, etc.).	X	X
<b>1.4</b>	<b>Execução de Pavimentação ou Recapeamento</b>		
1.4.1	Descrição geral do sistema viário existente e sua correlação com o projeto.	X	X
1.4.2	Levantamento Planialtimétrico com curvas de nível.		X
1.4.3	Projeto geométrico indicando, no mínimo, comprimento, largura, áreas, detalhe dos cruzamentos, locação dos eixos das ruas com identificação dos trechos pavimentados, tipo de pavimento e calçadas acessíveis.	X	X
1.4.4	Perfil longitudinal das ruas.		X
1.4.5	Seções transversais tipo.	X	X
1.4.6	Indicação de áreas de jazidas e bota-fora.		X
1.4.7	Projeto de sinalização viária vertical e horizontal.		X
1.4.8	Laudo hidro geológico- informando quanto a profundidade, vazão de projeto e potabilidade, a obter o recurso hídrico.		X
1.4.9	ART - anotações de responsabilidade técnica do Laudo hidro geológico.		X

d) Critérios de aceitação de projeto

d.1 Documentação a ser apresentada: Projetos Executivos; Parecer das alterações do Anteprojetos, com justificativas com base em estudos técnicos, se houver; Planilha orçamentária retificada com base nas alterações em relação ao anteprojeto, no que couber; Planilha de acréscimos e decréscimo de quantidade conforme projeto executivo revisando o anteprojeto.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE			
			ORIGINAL	ACRÉSCIMO	DECRÉSCIMO	FINAL
1						
2						
3						



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

## **Prefeitura Municipal de Itaituba**

### **COORDENADORIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

d.2 Responsabilidade de Aceitação Técnica: Secretaria de Planejamento; Secretaria de Meio Ambiente; Secretaria de Assistência Social; Diretoria de Defesa Civil; Caixa Econômica Federal.

e) Escopo do Projeto: Elementos a serem produzidos. Ver item 3.c

f) Escopo de Produto: requisitos normativos que devem ser observados na elaboração dos produtos, serviço ou resultado do projeto, através de manuais e outras referências técnicas.

f.1 Referências de Manuais e Normas técnicas para elaboração de projeto:

- MANUAL DO PROGRAMA 222-SANEAMENTO BÁSICO, DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL;
- CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO;
- CÓDIGO DE POSTURA DO MUNICÍPIO;
- PLANO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO;
- PLANO DIRETOR MUNICIPAL, PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO E OS DEMAIS PLANOS LOCAIS EXISTENTES;
- LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL;
- NORMAS TÉCNICAS DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT);

f.2 Referências para Planilha orçamentária (aplicado a itens novos):

Critérios para cotação de preços de bens e serviços, adotar: Lei 14133/2021, art. 23.

Técnica de aplicação de descontos sobre a cotação de preços, a fim de validar o preço final de bens e serviços. Aplicar: **DECRETO Nº 7.983, DE 8 DE ABRIL DE 2013**, Art. 14.

f.3 Estudo hidrológico e climatológico:

Os projetos hidráulicos de drenagem deverão ser dimensionados com base em modelos matemáticos hidrodinâmicos específicos, especialmente em regiões litorâneas para as quais deve ser levado em consideração o cenário mais desfavorável que soma os efeitos simultâneos do índice de chuva do projeto.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

## Prefeitura Municipal de Itaituba

### COORDENADORIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Os projetos de engenharia deverão ser elaborados com base no número mínimo de sondagens, conforme tabela abaixo.

### CRITÉRIOS PARA SONDAgens PARA PROJETOS DE SISTEMAS DE DRENAGEM URBANA SUSTENTÁVEL E DE MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS

Critério para Sondagens			
Extensão das obras lineares (m)		Número mínimo de sondagens	Distância máxima entre sondagens (m)
0	300	3	
301	500	6	
501	3.000	10	
3.001	5.000	12	
5.001	7.000	14	
>7.000			500

A linha piezométrica, gerada na simulação hidrodinâmica do sistema de macrodrenagem para uma chuva de projeto de no mínimo 25 anos não poderá ultrapassar as cotas das tampas dos poços de visita que se encontra em vias públicas.

O nível de periculosidade do escoamento superficial em vias públicas, que associa a lâmina d'água com a velocidade do escoamento, deverá ser de baixo risco para a condição de uma pessoa exposta ao alagamento.

As obras lineares, em conformidade com o cronograma físico-financeiro, deverão ser programadas de jusante para montante, respeitando o fluxo natural das águas e garantindo plena funcionalidade para os trechos executados.

Novos empreendimentos não podem agravar ou comprometer as condições de funcionamento dos sistemas de drenagem pré-existentes, tampouco deixar de prever os impactos das intervenções a jusante da sub-bacia onde serão executadas.

Direcionamento adequado ao fluxo d'água e tratamento superficial (pavimentação adequada) da área drenada (no caso de implantação de drenagem subterrânea em vias desprovidas de pavimentação), evitando carreamento de sedimentos para o interior dos elementos do sistema de drenagem, e impactos, como erosão e assoreamento de corpos d'água.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

**Prefeitura Municipal de Itaituba**

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

g) Regime de execução de obras Indireta por Contratação Integrada:

Na contratação integrada, após a elaboração do projeto básico pelo contratado, o conjunto de desenhos, especificações, memoriais e cronograma físico-financeiro deverá ser submetido à aprovação da Administração, que avaliará sua adequação em relação aos parâmetros definidos no edital e conformidade com as normas técnicas, vedadas alterações que reduzam a qualidade ou a vida útil do empreendimento e mantida a responsabilidade integral do contratado pelos riscos associados ao projeto básico, (Lei 14133/2021, art 46. § 3º).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

**Prefeitura Municipal de Itaituba**

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

### 5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS METAS

METAS	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (EM MESES)											
	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	18	3
1 - IMPLANTAÇÃO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NOS BAIRROS JARDIM AEROPORTO.												
2 - IMPLANTAÇÃO DE DRENAGEM URBANA E INFRAESTRUTURA NOS BAIRROS JARDIM AEROPORTO E AMERICA.												
3 - IMPLANTAÇÃO DE MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS E INFRAESTRUTURA NO BAIRRO LIBERDADE.												
4 - SOCIAL												
5 PROJETOS												
5.1 PROJETO META 1												
5.1 ELABORAÇÃO												
5.2 ANÁLISE/ACEITE												
5.2 PROJETO META 2												
5.1 ELABORAÇÃO												
5.2 ANÁLISE/ACEITE												
5.3 PROJETO META 3												
5.1 ELABORAÇÃO												
5.2 ANÁLISE/ACEITE												

LEGENDA:

EXECUÇÃO EMPRESA CONSTRUTORA

EXECUÇÃO EMPRESA TÉCNICA SOCIAL

EXECUÇÃO PREFEITURA





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

**Prefeitura Municipal de Itaituba**

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

**6. OBSERVAÇÕES FINAIS**

Deverão ser atendidos os preceitos deste Termo de Referência, com vistas a assegurar um projeto executivo que atenda ao escopo deste empreendimento.

Ordem de serviços das obras por meta está condicionado a aceitação dos projetos.

As Built – apresentar ao final da obra, com todos os ajustes aplicados em campo.

**7. ASSINATURAS**

Declaro que sou responsável pela elaboração deste Termo de Referência que corresponde à Contratação integrada de empresa de engenharia para elaboração de Projetos Básicos e Executivos, como também à execução das obras no Município de Itaituba – Pará.

Itaituba-Pa, 14 de março de 2025



Documento assinado digitalmente

JOSE ALCIR OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR

Data: 24/04/2025 15:02:48 -0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

---

**JOSÉ ALCIR DE OLIVEIRA DA SILVA JÚNIOR**

Engenheiro Civil

Crea 151525739-8



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

**Prefeitura Municipal de Itaituba**

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

**ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE CONCEPÇÃO PARA A  
IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES DE MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS,  
ABASTECIMENTO DE ÁGUA E URBANIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE  
ITAITUBA – PARÁ**

ITAITUBA-PARÁ



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

**Prefeitura Municipal de Itaituba**

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

#### APRESENTAÇÃO:

O estudo de Concepção Será procedido com pesquisas de demanda local para identificação das necessidades de execução das obras da implantação de ações de manejo de águas pluviais, abastecimento de água e urbanização, caracterização do problema e diagnóstico da situação atual do sistema existente. As pesquisas deverão alcançar a universalização do atendimento, obedecendo às expansões urbanísticas previstas e às projeções populacionais estudadas. A partir daí, serão estudadas todas as alternativas tecnicamente viáveis de atendimento, e aquela que apresentar menor custo de implantação aliado à melhor técnica será submetida à análise técnica, ambiental, institucional e financeira.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

**Prefeitura Municipal de Itaituba**

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

## 1. CARACTERIZAÇÃO GERAL – MUNICÍPIO

O município de Itaituba é detentor de uma área geográfica de 62.042.472 km<sup>2</sup> (IBGE, 2023) e uma população estimada de 133.684 habitantes (IBGE, 2024), localiza-se na mesorregião do sudoeste paraense e na microrregião de Itaituba, no norte brasileiro, a uma latitude 04°16'34" sul e a uma longitude 55°59'01" oeste. Limita-se com os municípios de Aveiro, Altamira, Rurópolis, Novo Progresso, Trairão, Jacareacanga e o Estado do Amazonas.

É o décimo quarto município mais populoso do estado e um dos principais centros econômicos do oeste paraense. Possui o décimo terceiro maior produto interno bruto no estado. A cidade é considerada de médio porte, e uma das cidades que apresentam crescimento econômico acelerado no interior do Brasil, além de ser destaque nos vestibulares regionais, estaduais e nacionais, e no ensino da música.

Segundo o Mapa de Geologia e Recursos Minerais do Estado do Pará na Escala 1:1.000.000 da CPRM-SGB (2008), este município está inserido no contexto geológico complexo caracterizado por rochas ígneas, metamórficas e sedimentares com idades que vão desde a 1 bilhão e 800 milhões de anos a 55 milhões de anos. Assim como sedimentos recentes associados aos depósitos aluvionares, depositados numa idade de pelo menos há 100 mil a 1000 anos. Especificamente na cidade de Itaituba, afloram rochas sedimentares, como arenitos, siltitos, folhelhos, calcários e conglomerados, depositados entre 380 a 307 milhões de anos, mas que devido ao clima tropical da região encontram-se muito intemperados e pouco coesos.

Em Itaituba o relevo caracteriza-se por colinas amplas com amplitude entre 3 a 8m e declividade entre 0 a 5°, com cotas entre 12 a 16m, circundadas pelas planícies de inundação das drenagens, caracterizadas por declividade e amplitude zero.

A pluviosidade da região de Itaituba é caracterizada por um período chuvoso que se inicia no mês de dezembro e finaliza em maio, sendo fevereiro e abril os meses mais chuvosos. Já o período de estiagem, se estende de junho a novembro, mas não se caracteriza como um processo tão rigoroso. De acordo com ATLAS PLUVIOMÉTRICO DO BRASIL (2013) nos últimos



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

**Prefeitura Municipal de Itaituba**

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

10 anos, a chuva máxima foi de 156,8 mm, no dia 20/04/2006, sendo que a média anual nos últimos 10 anos foi de 2196 mm. Mas acima de 80 mm ao dia, a cidade de Itaituba já apresenta algumas áreas inundáveis.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

## Prefeitura Municipal de Itaituba

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

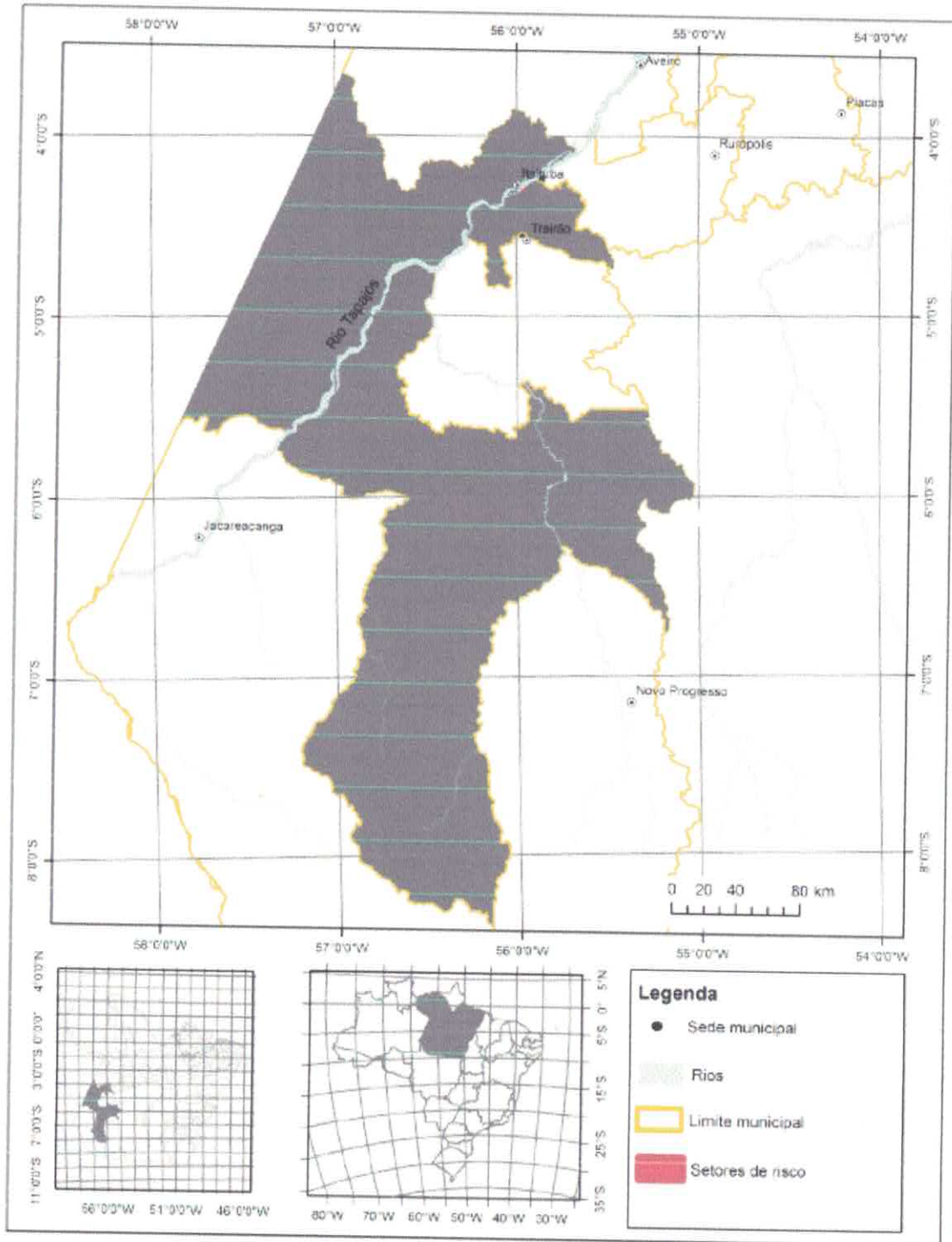


Figura 1 - Delimitação do município de Itaituba.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

**Prefeitura Municipal de Itaituba**

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

## 2. ÁREAS DE RISCO E INUNDAÇÕES

Historicamente o município de Itaituba apresenta vulnerabilidade diante dos fenômenos naturais (enchentes, alagamentos e enxurradas) que provocam o aumento do volume de água nos leitos dos rios da Calha Norte, Xingu, **Tapajós**, Amazonas, Jarí e Trombetas e outros desta bacia hidrográfica, bem como seus afluentes, no período de dezembro a junho causando danos e prejuízos nas cidades localizadas ao longo das margens destas bacias. Em nosso Município sofremos influência de tais fenômenos que atinge a zona urbana alagando ruas, residências, proliferação de doenças, deslizamento de terra, inclusive com ocorrência de mortes registrada em maio de 2011 no **Distrito de Miritituba**. Na zona rural caracterizam-se pela erosão do leito dos rios e de alguns trechos de estradas vicinais, destruição de pontes, bem como algumas perdas de lavouras. Tem-se verificado também que chuvas fortes têm se concentrado num curto espaço de tempo, num período de poucas horas, muitas vezes contrariando previsões de tempo disponíveis na Internet, o que leva a uma insegurança maior e a uma vigilância constante.

O relatório do Plano de Contingência de 2020 do município, apresenta diversas áreas com princípios de enchentes e inundações mediante as fortes chuvas, que podem ocorrer situações críticas emergencial. Segundo o plano de contingência de 2020, entende-se como situação crítica emergencial, o momento em que o nível do rio Tapajós atinge sua cota de alerta, em seu nível crítico de 8,30m, seguido de precipitações pluviométricas, com isso tende a acontecer alagamentos, deslizamentos de terra, erosões, decorrentes da falta de escoamento superficial pela deficiência de obras de contenção das águas fluviais, paralelo a isso a deficiência de macrodrenagem.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

**Prefeitura Municipal de Itaituba**

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO



**AÇÃO EMERGENCIAL PARA RECONHECIMENTO DE ÁREAS DE ALTO E MUITO ALTO RISCO A MOVIMENTOS DE MASSAS E ENCHENTES**



Itaituba - Pará  
Maio 2013

PA\_IT\_SR\_08\_CPRM  
Localização: Bairro Bela Vista

Ponto Georreferenciado: UTM 21 M 612167.98 E 9527715.36 S



**1** Casas construídas em terreno inclinado e sem saneamento. Área com histórico de inundações nos períodos de chuvas intensas.



**2** Prédio construído sobre a planície de inundação do igarapé Orundo.



**Descrição:** Área de várzea do planície de inundação do igarapé Orundo, que no período de chuvas intensas é barrado pelo rio Tapajós, elevando seu nível e causando danos materiais a mais de 400 famílias que ocupam irregularmente estas áreas de preservação permanente. Observa-se que nesta área não existe sistema de drenagem nem tratamento de esgoto. Sendo que o lixo é lançado diretamente no solo ou nas águas do igarapé.

**Tipologia do Processo:** Risco alto a inundação gradual associada ao igarapé Orundo.

Quantidade de imóveis em risco: 440  
Quantidade de pessoas em risco: 1760

**Sugestões de intervenções**

- Campanhas de educação ambiental para preservar as áreas de várzea e não jogar lixo, detritos e águas servidas nas margens e nos canais da drenagem;
- Proibir o aterramento e a ocupação em locais que anualmente são inundados, promovendo a recuperação da mata local ou estabelecendo projetos para novos usos dessas áreas (turismo ecológico), de acordo com as leis ambientais e realocação dos moradores em áreas com cotas topográficas mais elevadas distantes dos locais que sofrem inundações;
- Criação de séries históricas com base nos dados dos pluviômetros e rede limnética para auxiliar o acompanhamento e futuras previsões do enchente e assim poder criar um sistema de alerta e retirar as pessoas em caso de inundações.



**3** Barragem que impede os detritos (água servida, lixo e água) de sair para o rio no caso de inundação do igarapé Orundo.



**4** Prédios instalados sobre o igarapé Orundo, durante período de chuvas intensas e lava seu nível d'água e alagam os calçes.



**5** Ocupação irregular na área de preservação permanente. Onde deveria haver vegetação nativa, existe pastagem e não se água do igarapé.



**6** Área que anualmente é inundada pelas águas do igarapé Orundo que é barrado pelas águas do rio Tapajós.

**Legenda**

- Demarcação do sub-rio risco
- Sentido da drenagem
- Ponto georreferenciado



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

## **Prefeitura Municipal de Itaituba**

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

### **3. META 1**

#### **3.1. Sistema de abastecimento**

Com o crescimento demográfico a solução mais econômica e definitiva para acesso de água potável é a implantação de um sistema público de abastecimento de água. A captação deste sistema público de água pode ser realizada por mananciais de abastecimento superficial (rios, lagos, córregos e ribeirões) ou subterrâneo (Poços rasos, Poços profundos, Galerias filtrantes, Lençóis freáticos) que são fontes de água doce que podem ser utilizadas para consumo humano.

Para este projeto é determinante a utilização de um manancial subterrâneo (Poço profundo), sabendo que não se encontra mananciais superficiais próximos a área de instalação da rede.

O abastecimento será em uma rede coletiva com um ponto de abastecimento em cada residência.

##### **3.1.1. Captação**

A captação será feita em poço tubular profundo feito no solo para fins de extração de água de aquíferos.

##### **3.1.2. Armazenamento**

O recurso captado proveniente do aquífero, será armazenado em reservatório de água tubular metálico com capacidade de 100.000 litros.

##### **3.1.3. Rede de distribuição**

A rede de distribuição será formada por uma rede principal e uma secundária, ambas em tubulações PVC que conduzirá a água para os pontos de consumo (residências). Será formada por um conjunto de tubulações e conexões de forma a garantir o bom atendimento dos pontos de consumo.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

## **Prefeitura Municipal de Itaituba**

### **COORDENADORIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

#### **3.1.4. Ligação domiciliar**

A ligação de água domiciliar é a interligação da residência à rede pública de abastecimento de água com a instalação de um hidrômetro. Sendo dever do usuário levar a tubulação do hidrômetro até seu reservatório próprio.

#### **3.2. Terraplenagem e compactação**

Tendo em vista a presença de irregularidades assim como a falta de um solo estável no bairro, para as necessidades do projeto. O solo deve atender as demandas da terraplenagem considerando as características do terreno, com isso, a compactação do solo é determinante para tornamos a construção viável e garantimos estabilidade e durabilidade.

#### **3.3. Pavimentação de vias**

Devido à falta de pavimentação asfáltica, esta que é importante para a qualidade de vida, segurança, mobilidade, economia e preservação ambiental, torna-se necessário este serviço.

Dentre os tipos de pavimentos rígido, semirrígido e flexível, o mais empregado no Brasil é o CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), tendo em vista que a pavimentação Flexível facilita os reparos futuros, optou-se em utilizar a pavimentação asfáltica CBUQ.

#### **Sinalização viária**

A segurança dos pedestres é fundamental, portanto a faixa de pedestre indicando o local de travessia é uma sinalização horizontal que garante que os veículos parem para permitir uma passagem segura, proporciona uma melhor circulação de pessoas e evitando acidentes.

Para uma organização do fluxo de veículos orientando e controlando, necessita-se da sinalização do eixo viário.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

## **Prefeitura Municipal de Itaituba**

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

### **3.4. Calçamento para pedestre**

Dentre os vários tipos existente de calçada (concreto, pedra, paver, entre outros) utilizara a calçadas de concreto por ser versátil, econômica e durável. Com aplicação de piso tátil e rampas para orientação e acessibilidade.

#### Sinalização viária integrada

Para a segurança dos pedestres e fundamental a faixa de pedestre indicando o local de travessia é uma sinalização horizontal que garante que os veículos parem para permitir uma passagem segura, proporciona uma melhor circulação de pessoas e evitando acidentes.

### **3.5. Sistema de drenagem superficial e profunda**

Nas áreas em que o fluxo de água é menor, optou-se pela micro drenagem urbana que é definida por boca de lobo: dispositivos para captação de águas pluviais, localizados nas sarjetas; sarjetas: elemento de drenagem das vias públicas; poço de visita: dispositivos localizados em pontos convenientes do sistema de galerias para permitirem mudança de direção, mudança de declividade, mudança de diâmetro e limpeza das canalizações; tubos de ligações: são canalizações destinadas a conduzir as águas pluviais captadas nas bocas de lobo para a galeria ou para os poços de visita, adaptando-se ao sistema de circulação viária.

#### Recomposição de pavimentação

Com a escavação para realização dos serviços de drenagem ocorrerá a recomposição da pavimentação asfáltica em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) o qual é a pavimentação existente.

### **3.6. Calçada de Proteção em Piso Intertravado**

Buscando um objeto construtivo com uma permeabilidade maior usara calçada em piso Intertravado.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

## **Prefeitura Municipal de Itaituba**

### **COORDENADORIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

#### **3.7. Limpeza do canal do bairro Jardim América**

Em visita in loco, com a finalidade de avaliar a disponibilidade dos recursos hídricos da região para possibilitar uma drenagem adequada, observou-se a necessidade de manutenção do canal com maquinários necessários para o serviço de limpeza do canal.

#### **3.8. Dissipador**

Para prevenir a erosão do canal no desague das águas pluviais coletadas as vias, um dissipador de energia deve ser instalado.

### **4. META 2**

#### **4.1. Terraplenagem e compactação**

Tendo em vista a presença de irregularidades assim como a falta de um solo estável no bairro, para as necessidades do projeto. O solo deve atender as demandas da terraplenagem considerando as características do terreno, com isso, a compactação do solo é determinante para tornamos a construção viável e garantimos estabilidade e durabilidade.

#### **4.2. Pavimentação de vias**

Devido à falta de pavimentação asfáltica, esta que é importante para a qualidade de vida, segurança, mobilidade, economia e preservação ambiental, torna-se necessário este serviço.

Dentre os tipos de pavimentos rígido, semirrígido e flexível, o mais empregado no Brasil é o CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), tendo em vista que a pavimentação Flexível facilita os reparos futuros, optou-se em utilizar a pavimentação asfáltica CBUQ.

#### **Sinalização viária**

A segurança dos pedestres é fundamental, portanto a faixa de pedestre indicando o local de travessia é uma sinalização horizontal que garante que os veículos parem para



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

**Prefeitura Municipal de Itaituba**

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

permitir uma passagem segura, proporciona uma melhor circulação de pessoas e evitando acidentes.

Para uma organização do fluxo de veículos orientando e controlando, necessita-se da sinalização do eixo viário.

#### **4.3. Calçamento para pedestre**

Dentre os vários tipos existente de calçada (concreto, de pedra, de paver, entre outros) utilizara a calçadas de concreto por ser versátil, econômica e durável. Com aplicação de piso tátil e rampas para orientação e acessibilidade.

##### Sinalização viária integrada

Para a segurança dos pedestres e fundamental a faixa de pedestre indicando o local de travessia é uma sinalização horizontal que garante que os veículos parem para permitir uma passagem segura, proporciona uma melhor circulação de pessoas e evitando acidentes.

#### **4.4. Sistema de drenagem superficial e profunda**

Nas áreas em que o fluxo de água é menor, optou-se pela micro drenagem urbana que é definida por boca de lobo: dispositivos para captação de águas pluviais, localizados nas sarjetas; sarjetas: elemento de drenagem das vias públicas; poço de visita: dispositivos localizados em pontos convenientes do sistema de galerias para permitirem mudança de direção, mudança de declividade, mudança de diâmetro e limpeza das canalizações; tubos de ligações: são canalizações destinadas a conduzir as águas pluviais captadas nas bocas de lobo para a galeria ou para os poços de visita, adaptando-se ao sistema de circulação viária.

##### Recomposição de pavimentação

Com a escavação para realização dos serviços de drenagem ocorrerá a recomposição da pavimentação asfáltica em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) o qual é a pavimentação existente.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

## **Prefeitura Municipal de Itaituba**

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

### **4.5. Limpeza do canal do bairro Jardim América**

Em visita in loco, com a finalidade de avaliar a disponibilidade dos recursos hídricos da região para possibilitar uma drenagem adequada, observou-se a necessidade de manutenção do canal com maquinários necessários para o serviço de limpeza do canal.

### **4.6. Dissipador**

Para prevenir a erosão do canal no desague das águas pluviais coletadas as vias, um dissipador de energia deve ser instalado.

## **5. META 3**

### **5.1. Terraplenagem e compactação**

Tendo em vista a presença de irregularidades assim como a falta de um solo estável no bairro, para as necessidades do projeto. O solo deve atender as demandas da terraplenagem considerando as características do terreno, com isso, a compactação do solo é determinante para tornamos a construção viável e garantimos estabilidade e durabilidade.

### **5.2. Pavimentação de vias**

Devido à falta de pavimentação asfáltica, esta que é importante para a qualidade de vida, segurança, mobilidade, economia e preservação ambiental, torna-se necessário este serviço.

Dentre os tipos de pavimentos rígido, semirrígido e flexível, o mais empregado no Brasil é o CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), tendo em vista que a pavimentação Flexível facilita os reparos futuros, optou-se em utilizar a pavimentação asfáltica CBUQ.

#### **Sinalização viária**

A segurança dos pedestres é fundamental portanto a faixa de pedestre indicando o local de travessia é uma sinalização horizontal que garante que os veículos parem para permitir uma passagem segura, proporciona uma melhor circulação de pessoas e evitando acidentes.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

## **Prefeitura Municipal de Itaituba**

### **COORDENADORIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

Para uma organização do fluxo de veículos orientando e controlando, necessita-se da sinalização do eixo viário.

#### **5.3. Calçamento para pedestre**

Dentre os vários tipos existente de calçada (concreto, de pedra, de paver, entre outros) utilizara a calçadas de concreto por ser versátil, econômica e durável. Com aplicação de piso tátil e rampas para orientação e acessibilidade.

##### **Sinalização viária integrada**

Para a segurança dos pedestres e fundamental a faixa de pedestre indicando o local de travessia é uma sinalização horizontal que garante que os veículos parem para permitir uma passagem segura, proporciona uma melhor circulação de pessoas e evitando acidentes.

#### **5.4. Sistema de drenagem superficial e profunda**

Nas áreas em que o fluxo de água é menor, optou-se pela micro drenagem urbana que é definida por boca de lobo: dispositivos para captação de águas pluviais, localizados nas sarjetas; sarjetas: elemento de drenagem das vias públicas; poço de visita: dispositivos localizados em pontos convenientes do sistema de galerias para permitirem mudança de direção, mudança de declividade, mudança de diâmetro e limpeza das canalizações; tubos de ligações: são canalizações destinadas a conduzir as águas pluviais captadas nas bocas de lobo para a galeria ou para os poços de visita, adaptando-se ao sistema de circulação viária.

##### **Recomposição de pavimentação**

Com a escavação para realização dos serviços de drenagem ocorrerá a recomposição da pavimentação asfáltica em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) o qual é a pavimentação existente.

#### **5.5. Drenagem em Galeria fechada em Aduela pré-moldada em concreto armado**

Para a manutenção de canal aberto, recomenda-se a utilização de estaca prancha metálica é um tipo de equipamento utilizada para contenção, tanto temporária como definitiva, com ela existe a possibilidade de manter vãos livres, sem necessidade de



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

## **Prefeitura Municipal de Itaituba**

### **COORDENADORIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

contraventamento, além de atingir grandes profundidades com execução rápida e ainda manter as contenções impermeáveis, considerando o custo.

Contudo durante a concepção do município de Itaituba não houve um projeto no campo da drenagem, os problemas agravam-se em função da urbanização indisciplinada, um alto fluxo de águas pluviais, somada à ausência de planejamento adequado, tornando inexistente o manejo adequado de águas pluviais no município. Diante destas adversidades, surge a preocupação e a necessidade de soluções alternativas eficazes para o sistema de drenagem pluvial do município.

Para esta obra, optou-se pela execução de drenagem de canal fechado em concreto armado (pré-moldados) mudando o curso do canal em locais específicos. Esta metodologia traz menos situações adversas para comunidade, assim como reduz a vazão de água que vai para as áreas alagadas, possibilita uma obra de qualidade, alcançando o resultado esperado, um escoamento rápido.

#### **5.6. Dissipador**

Para prevenir a erosão do canal no desague das águas pluviais coletadas as vias, um dissipador de energia deve ser instalado.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

## Prefeitura Municipal de Itaituba

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

### 6. ANEXOS



**SETORIZAÇÃO DE ÁREAS EM ALTO E MUITO ALTO RISCO A MOVIMENTOS DE MASSA, ENCHENTES E INUNDAÇÕES**

ITAITUBA - PA  
PA\_ITAITUB\_SR\_008\_CPRM  
Abril / 2022

Tv. Treze de maio - Bairro Perpétuo Socorro





Equipe Técnica  
Elyane Mica Moura (Paisagista) e am  
Geodestas

**Descrição:** Casa de madeira, alvenaria e metais (Figuras 1, 2, 3 e 4) na região de inundação do Jarupá (Orçado e Fozes), sujeita a risco muito alto de inundação. Ao longo do tempo entram em casas quase todos os anos durante o período chuvoso, que no início se dá entre os meses de janeiro e abril, atingindo até 1,3 m no interior das residências (Figura 5), e permanecendo em alguns casos por dias até escoarem, ocasionando diversos danos aos moradores.

**Tipologia do Processo:** Inundação

**Quantidade de imóveis em risco:** 450

**Quantidade de pessoas em risco:** 1.000

**Grau de risco:** Muito Alto

**Sugestões de intervenção:**

- 1- Avaliar possibilidade de remover e rebocar temporariamente em locais seguros os moradores que se encontram nas áreas de risco durante o período de chuvas;
- 2- Verificar e reparar os pontos de vazamento de água em encanamentos;
- 3- Desenvolver estudos geotécnicos e hidrologicos com a finalidade de embasar os projetos;
- 4- Formação de líderes comunitários para atuar a Defesa Civil Municipal;
- 5- Palestras visando uma conscientização ambiental e em relação as áreas de risco do município;
- 6- Incentivar e desenvolver estudos de educação ambiental para crianças.

**Legenda**

- Risco muito alto
- Drenagem
- Fozes

Localização da área de risco no município

**Nota:**

- 1- Este trabalho foi desenvolvido em parceria com o Conselho Municipal de Meio Ambiente e o Conselho Municipal de Defesa Civil.
- 2- As sugestões de intervenção foram elaboradas com base em estudos realizados em parceria com a Universidade Federal do Pará e o Instituto de Defesa Civil do Município de Itaituba.
- 3- Recomendamos que toda intervenção estrutural deva ser embasada por estudos de risco geotécnico.
- 4- O grau de risco e o grau de prioridade dos setores são dinâmicos, o que torna necessário a atualização periódica do trabalho.
- 5- Este trabalho está em conformidade com o Plano de Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

**Prefeitura Municipal de Itaituba**

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

## 7. ASSINATURAS

Declaro que sou responsável pela elaboração deste estudo de concepção que corresponde metodologia empregada em cada meta na implantação de implantação de ações de manejo de águas pluviais, abastecimento de água e urbanização no município de Itaituba – Pará.

Itaituba-Pa, 25 de março de 2025



Documento assinado digitalmente  
JOSE ALCIR OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR  
Data: 28/03/2025 16:50:04-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

---

**JOSÉ ALCIR DE OLIVEIRA DA SILVA JÚNIOR**

Engenheiro Civil  
Crea 151525739-8